Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT — Ano 2021 - Nº 3.016 - 10 de maio de 2021

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 20.951, DE 6 DE MAIO DE 2021.

Institui, no âmbito do Município de Teresina, em razão da crise sanitária ocasionada pelo coronavírus (Covid-19), a Campanha Temporária de Arrecadação e Doação Voluntária de Gêneros Alimentícios, Higiene Pessoal e Limpeza, destinada à população em situação de insegurança alimentar e nutricional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos XVI e XXV, da Lei Orgânica do Município, e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública no Brasil, com reflexos diretos nos Estados e Municípios, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o que consta das normas federais, estaduais e municipais, em especial da Lei Municipal nº 5.499, de 09.03.2020, e dos diversos Decretos Municipais tratando de medidas emergenciais adotadas pela Prefeitura de Teresina, nesse período de crise na saúde pública, decorrente do novo coronavírus (Covid-19), entre eles o Decreto nº 19.537, de 20.03.2020 (estado de calamidade pública em Teresina);

CONSIDERANDO que, para evitar o comprometimento à capacidade de atendimento da rede municipal de saúde de Teresina, em razão da rápida disseminação do agente SARS-CoV-2, o Poder Executivo Municipal, baseando-se em sólido suporte técnico e científico, adotou medidas restritivas à circulação de pessoas, por meio do isolamento social;

CONSIDERANDO que a extensiva duração da crise sanitária, e, por consequência, das medidas restritivas, vem ocasionando, no mundo inteiro, uma forte retração econômica que impacta diretamente na vida da população, em especial na sua capacidade financeira, levando, em algumas situações, a dificuldades extremas e à vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO, ainda, a Indicação nº 007/2021, originária da Câmara Municipal de Teresina - CMT,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Teresina, a Campanha Temporária de Arrecadação e Doação Voluntária de Gêneros Alimentícios, Higiene Pessoal e Limpeza, destinado à população em situação de insegurança alimentar e nutricional, em virtude da pandemia ocasionada pela Covid-19.

Parágrafo único. A Campanha ora instituída terá duração até o encerramento do Estado de Calamidade, no âmbito municipal.

Art. 2º A Campanha a que se refere o art. 1º, deste Decreto, é uma iniciativa conjunta do Poder Executivo Municipal, da Câmara Municipal de Teresina e da Sociedade Civil, com o objetivo de receber doações de alimentos e produtos de higiene pessoal e limpeza para distribuição às famílias cuja renda tenha sido afetada pela pandemia da Covid-19 e que se encontra em situação de insegurança alimentar e nutricional no Município de Teresina.

§ 1º Ficam definidos, inicialmente, como pontos de arrecadação dos produtos objeto da Campanha ora instituída, os locais constantes do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades, promoverá massiva divulgação a respeito da campanha objeto deste Decreto, divulgando, inclusive, locais de coleta e distribuição dos produtos.

§ 3º A distribuição será de competência do Poder Executivo Municipal, através dos equipamentos públicos, em pontos estratégicos por região da Cidade, com o intuito de facilitar o deslocamento de quem necessita, levando, ainda, em consideração as recomendações da Organização Mundial de Saúde - OMS quanto às medidas sanitárias a serem adotadas nestes espaços.

Art. 3º A distribuição dos produtos arrecadados com a Campanha instituída por este Decreto, atenderá, inicialmente:

I – Associados de Categorias Profissionais;

II – Entidades da sociedade civil com inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 1º Para fins de organização da concessão de "cestas básicas", da Campanha Temporária de Arrecadação e Doação Voluntária, esta se dará a partir de requerimento das categorias de trabalho e entidades com inscrição ativa no CMAS, devidamente regularizadas, em etapas amplamente divulgadas pelo Município de Teresina.

§ 2º A cesta básica e/ou kit de higiene e limpeza somente será entregue ao inscrito no sistema específico, através da categoria de trabalho ou da entidade com inscrição ativa no CMAS.

§ 3º Para o recebimento da cesta básica e/ou kit de higiene e limpeza o inscrito deverá portar em mãos documento de identificação com foto, que contenha o número do CPF e deverá assinar um documento de recebimento da cesta.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 20.879, de 23.04.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

CONCESSÃO DE "CESTA BÁSICA E KIT DE HIGIENE E LIMPEZA – PROVENIENTES DE DOAÇÕES"

"CAMPANHA TEMPORÁRIA DE ARRECADAÇÃO VOLUNTÁRIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA"

1. ETAPA DO CADASTRO:

Serviço Financeiro (Maio/2021)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	1.100,00
TAXA SELIC (%)	3,5
TJLP (% ao ano)	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo *1*

Administração Direta *4*

Administração Indireta *5*

Comissão de Licitação *20*

A categoria de trabalho e ou entidade com inscrição ativa no CMAS acessará sistema, inscreve a categoria/Entidade, gera um acesso e senha e assim poderá inscrever os associados/pessoa atendida.

A solicitação da "cesta básica/kit de higiene e limpeza – deverá ocorrer por meio de requerimento da categoria de trabalho/entidade" realizada via inscrição em site.

O representante da categoria e ou entidade, através da inscrição da categoria e ou da entidade será responsável por incluir os beneficiários e preencher todos os dados requisitados no sistema.

O cadastro será feito no site da prefeitura https://pmt.pi.gov.br/ através de link banner da campanha, onde estará disponível para inscrição do dia 10 de maio até dia 10 de julho do corrente, para inserção dos dados da categoria solicitante do benefício.

Ao final do cadastro será gerada uma lista que estará disponível no local de entrega do benefício, este local será informado para categoria que deverá avisar a data e local ao seu associado.

IMPORTANTE: Só terá direito ao recebimento do benefício a pessoa que constar na lista de inscritos retiradas do sistema de inscrição.

2. ENTREGA:

A entrega da "cesta básica/kit de higiene e limpeza" será realizada, de forma descentralizada, agendada, nas Unidades dos Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, considerando o cumprimento de medidas que não tragam riscos de contaminação por Covid/19.

3. LOCAIS E ENDEREÇOS DE COLETA:

● Terminal de Integração Buenos Aires - Endereço: Av. União, 1265-1277 - Memorare, Teresina - PI, 64009-500 (ZONA NORTE)
● Terminal de Integração Livramento - Endereço: Planalto Uruguai Santa Isabel - Livramento, Teresina - PI, 64078-810 (ZONA SUDESTE)
● Terminal de Integração Zoobotânico - Endereço: Zoobotânico, Teresina - PI, 64064-043 (ZONA LESTE)
● Terminal de Integração Bela Vista - Endereço: Av. Prefeito Wall Ferraz - Bela Vista, Teresina - PI, 64025-468 (ZONA SUL)

4. LOCAIS E ENDEREÇOS DE ENTREGA:

● Centro de Convivência Marly Sarney (CENTRO) - Endereço: Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-495

● Centro de Convivência Vale do Gavião (ZONA LESTE) - Endereço: R. Treze Ltm Vale Do Gavião Leste, 3463 - Vale do Gavião, Teresina - PI, 64000-970

● Centro de Convivência Dirceu (ZONA SUDESTE) - Endereço: R. Breno T. de Carvalho, 2539 - Itararé, Teresina - PI, 64077-135

● Centro de Convivência Jatobá (ZONA SUL) – Endereço: Rua 05, Conjunto Jatobá II, Nº 9211 – Angelim

CATEGORIAS A SEREM ATENDIDAS

1º GRUPO
Associação dos Carroceiros
Cooperativa das Lavadeiras
Garçons Autônomos
Artesãos da Rua Climatizada / Artesãos da Praça Rio Branco
Lavadores de Carros
Carregadores Associados
Empregadas domésticas
Entidades e associações inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que não recebam cofinanciamento de nenhuma esfera do governo.
2º GRUPO
Mototaxistas
Taxistas
SDR/Hortas
Artistas
Atletas
Permissionários do Shopping da Cidade
Associação de Vazanteiros e Agricultores Familiares de Santa Rosa
3º GRUPO
Hotelaria e Gastronomia
Corretores

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Secretaria Municipal de Governo
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Aurélio Lobão Lopes
Procuradoria Geral do Município
Leonardo Silva Freitas
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Robert Rios Magalhães
Secretaria Municipal de Finanças
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Nouga Cardoso Batista
Secretaria Municipal de Educação
Eduardo da Silva Oliveira
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Marcelo Martins Eulálio
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliana Campêlo Lago
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
João de Deus Duarte Neto
Secretaria Municipal da Juventude
Maria Elisabeth de Carvalho Sá Carlos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Edmilson Ferreira dos Santos
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Karla Rodrigues Berger Marinho
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Gessy Karla Lima Borges Fonseca
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina
Carlos José Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Defesa Civil

Antônio Gilberto Albuquerque Brito
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Scheyvan Xavier Lima
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Jobson Paulo da Cunha Filho
Presidente da PRODATER
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente da IPMT
Ricardo Augusto Melo do Rêgo Monteiro
Superintendente Desenvolvimento Rural
Ana Paula Mendes de Araújo Santana
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
Alípio Ribeiro de Paiva Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
James Guerra Júnior
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
José Nito de Oliveira Sousa
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
Cláudio Pessoa Lima
Superintendente da STRANS
Marcio Allan Cavalcante Moreira
Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2021 - Nº 3.016 - 10 de maio de 2021

Leonardo Silva Freitas
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2021.05.10 17:32:52 -03'00'

Permissionários da Praça dos Correios
LGBT
AVAPI
Motoristas de Aplicativo
Motoristas de Táxi
Colaboradores do Transporte Coletivo
Associação da Central de Compras das Bordadeiras de Teresina – ACCBT
Associação de Corretores Autônomos do Piauí - SINCOAPI

DECRETO Nº 20.964, DE 7 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021; e em atenção ao Ofício nº 003/2021, da SEMDEF, constante no Processo Administrativo SEI nº 00052.000006/2021-03, resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEF, com efeitos a partir de 02.03.2021:

NOME	*CPF*	*CARGO*	*SÍMBOLO*
JOÃO BATISTA ALVES	090.477.274-87	Gerente Executivo	Especial
KÁTIA GIRLENE SOARES OLIVEIRA	718.394.103-53	Chefe de Gabinete	Especial
EMANOEL SOARES OLIVEIRA	963.412.203-59	Assistente Técnico	Especial
CÂNDIDA LUCIA CAMPÊLO ARAÚJO	395.089.943-04	Assistente Técnico	Especial
MARIA DE LOURDES VALE AZEVEDO	034.500.203-23	Assessor Técnico Especializado	Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 20.967, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o funcionamento das atividades comerciais, religiosas e a adoção de medidas sanitárias para enfrentamento da calamidade na saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Município de Teresina, no período do dia 10 de maio ao dia 16 de maio de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos XVI e XXV, da Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal vigente, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, inciso I, dispõe que compete aos Municípios editar atos normativos sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que nas últimas semanas houve um visível avanço na disponibilização de doses de vacina, o que tem possibilitado a chamada “Imunização de Rebanho”;

CONSIDERANDO que o número de leitos clínicos e de terapia intensiva se mantém em ampliação e que foi zerada a fila de espera pelos respectivos leitos, levando-se em conta as redes Públicas Municipal e Estadual e a rede Particular de saúde;

CONSIDERANDO que a dinâmica social, aliada a uma análise concreta sobre o quadro de evolução da pandemia em nossa capital, possibilita a adoção de medidas, de acordo com as necessidades locais, para que não haja comprometimento das atividades econômicas;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades esportivas e sociais, bem como o funcionamento de boates, casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambientes fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso.

Art. 2º Fica autorizado, no período do dia 10 ao dia15 de maio de 2021, o funcionamento do comércio em geral, por até 9 (nove) horas diárias, devendo cada estabelecimento informar, à Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD de sua região, o seu horário de funcionamento, bem como afixar e divulgar em local visível e acessível, podendo inclusive utilizar as ferramentas de redes sociais para tanto, esse horário, e desde que não ultrapasse às 20:00 horas.

Art. 3º Os Shoppings Centers poderão funcionar, para atendimento ao público, do dia 10 ao dia 15de maio de 2021, no horário de 10:00 às 22:00 horas.

Art. 4º Fica permitido o funcionamento do comércio em geral, no dia 16 de maio, exclusivamente para sistema de delivery ou drive-thru.

Art. 5º Fica permitido o funcionamento de bares e restaurantes, com a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, do dia 10 ao dia 14 de maio até as 23:00 horas, desde que não gerem aglomerações.

Parágrafo Único. Fica permitido o funcionamento de bares e restaurantes, com a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico no dia 15 de maio somente até às 20:00 horas, sendo permitido o funcionamento apenas com a utilização de som mecânico, até às 23:00 horas, desde que não gerem aglomerações.

Art. 6º Fica permitido o funcionamento de mercearias, mercadinhos, mercados, supermercados, hipermercados, padarias e produtos alimentícios até as 23:00 horas.

Art. 7º Os estabelecimentos autorizados a funcionar conforme estabelecido nos artigos anteriores, estarão obrigados a cumprir medidas de controle de circulação e aglomeração de pessoas, sendo exigidos a observância e o cumprimento por parte dos estabelecimentos, das seguintes regras:

I – limitar o acesso ao estabelecimento do número máximo de pessoas de acordo com a área física do próprio estabelecimento que deverá proporcionar uma ocupação no espaço de, no mínimo 4m² (quatro metros quadrados) por pessoa dentro do mesmo;

II – estando no limite de ocupação do estabelecimento, conforme o inciso I, uma nova pessoa só poderá entrar no mesmo à medida que houver a saída de outra pessoa do estabelecimento;

III – utilização de faixas ou marcações para assegurar a distância mínima de 2m (dois metros) entre clientes, para o caso de formação de fila de espera para acesso ao estabelecimento; a distância mínima de 2m (dois metros) deverá ser entre os clientes na fila e também entre as próprias filas, se existir mais de uma;

IV – só permitir a entrada no estabelecimento de quem estiver usando máscara de proteção;

V – disponibilizar no acesso para uso de álcool em gel 70% e/ou oferecer lavatório, guarnecido de pia, água, sabonete líquido, papel tolha, lixeira para descarte e demais utensílios de limpeza, aos seus clientes e trabalhadores, para a eficiente higienização das mãos;

VI – disponibilizar máscaras de proteção aos seus trabalhadores, para utilização em tempo integral no local de trabalho, bem como orientar sobre o uso correto;

VII – adoção de medidas para que seja possível manter distanciamento mínimo de segurança de 2m (dois metros) entre os seus trabalhadores;

VIII – utilização de faixas ou marcações para limitar a distância mínima de 2m (dois metros) entre os clientes e entre o cliente e o trabalhador, em especial nas filas de balcões de atendimento, em setores onde a verbalização é essencial; a distância mínima de 2m (dois metros) deverá ser também obedecida entre as próprias filas, se existir mais de uma;

IX – utilização de faixas ou marcações para limitar a distância mínima de 2m (dois metros) entre os clientes nas filas de pagamento (caixas), recomendando-se, para maior segurança, o uso de barreira de proteção acrílica entre o cliente e o trabalhador operando no caixa; a distância mínima de 2m (dois metros) deverá ser também obedecida entre as próprias filas, se existir mais de uma;

X – execução da desinfecção frequente, entre o uso, com hipoclorito de sódio 1,0% (um por cento) a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ou álcool 70% (setenta por cento), de superfícies e objetos como balcões, bancadas, balanças,

maçanetas, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão e outros itens tocados com frequência no estabelecimento;

Art. 8º Fica autorizado o funcionamento de templos, igrejas, centros espíritas e terreiros, com suas atividades religiosas presenciais com público limitado a 25% (vinte cinco por cento) da sua capacidade, podendo haver no máximo três celebrações diárias, com duração máxima de duas horas, e com intervalos mínimos de duas horas entre as celebrações, no período do dia 10 ao dia 16 de maio de 2021, desde que cumpram as medidas de controle de circulação e aglomeração de pessoas, sendo exigidos a observância e o cumprimento por parte dos estabelecimentos, das seguintes regras:

I – limitar o acesso ao estabelecimento do número máximo de pessoas de acordo com a área física do próprio estabelecimento que deverá proporcionar uma ocupação no espaço de, no mínimo 4m² (quatro metros quadrados) por pessoa dentro do mesmo;

II – estando no limite de ocupação do estabelecimento, conforme o inciso I, uma nova pessoa só poderá entrar no mesmo à medida que houver a saída de outra pessoa do estabelecimento;

III – utilização de faixas ou marcações para assegurar a distância mínima de 2m (dois metros) entre os fiéis, para o caso de formação de fila de espera para acesso ao estabelecimento; a distância mínima deverá ser de 2m (dois metros) entre os fiéis na fila e também entre as próprias filas, se existir mais de uma;

IV – só permitir a entrada no estabelecimento de quem estiver usando máscara de proteção;

V – disponibilizar no acesso para uso, álcool em gel 70% e/ou oferecer lavatório, guarnecido de pia, água, sabonete líquido, papel tolha, lixeira para descarte e demais utensílios de limpeza, aos seus clientes e trabalhadores, para a eficiente higienização das mãos;

VI – utilização de faixas ou marcações para limitar a distância mínima de 2m (dois metros) entre os fiéis,

VII – execução da desinfecção frequente, com hipoclorito de sódio 1,0% (um por cento) a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ou álcool 70% (setenta por cento), de superfícies e objetos como balcões, acentos, maçanetas, corrimãos, interruptores, e outros itens tocados com frequência no estabelecimento;

Parágrafo único. Os protocolos de segurança específicos publicados anteriormente, para o regular funcionamento das atividades, continuam válidos, nos pontos que não forem contrários a este Decreto.

Art. 9º O descumprimento do disposto neste Decreto por qualquer estabelecimento, serviço e atividade, acarretará a aplicação, gradativamente, das penalidades de multa, interdição total da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. A fiscalização das medidas impostas por este Decreto será exercida pela vigilância sanitária municipal, em articulação com os serviços de vigilância federal e estadual, pelas equipes de fiscais das Superintendências de Ações Administrativas Descentralizadas - SAADs, Guarda Civil Municipal e pelo PROCON Municipal, sem prejuízo de fiscalizações realizadas pela polícia militar e civil.

Art. 10. O funcionamento de toda e qualquer atividade, bem como a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, tais como praças, parques e outros, está inteiramente relacionado ao cumprimento dos protocolos sanitários, especialmente no que diz respeito às medidas de distanciamento, utilização e disponibilização de álcool em gel e uso de máscaras.

Art. 11. As demais atividades, não elencadas neste Decreto, terão seu funcionamento definido pelo Decreto Estadual nº 19.637, de 07 de maio de 2021.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de maio de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo

TERMO ADITIVO 001.2021 DE ACRÉSCIMO DE VALOR. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR Nº 009/2021 - SEMGOV. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV. CONTRATADA: EMPRESA M. L. MENDES GRÁFICA EDITORA E PAPELARIA ME. Objeto: acréscimo de 25% do valor do contrato, do contrato firmado entre as partes em 15.02.2021, com base na Lei nº 8.666/1993. As demais cláusulas do Contrato 009/2021 não modificadas pelo termo aditivo são ratificadas e permanecem em vigor em relação ao fornecimento de papel timbrado de decretos municipais. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data: 03.05.2021. Assina pela Contratante: Adolfo Junior de Alencar Nunes e pela Contratada Maria Lúcia Mendes.

Secretaria Municipal de Finanças

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021. A Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, vem, por meio de seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, tornar sem efeito a publicação do Termo Aditivo nº 003/2021, publicado no DOM- Teresina, em 29 de abril de 2021, na página 4, Edição nº 3.008. SEMF.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO CONTRATO Nº 003.2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048-000725/2021-93, EMPRESA: LUAUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (LUAUTO EMPREENDIMENTOS), CNPJ: 02.396.393/0001-20. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Os prazos de vigência contratual constantes na Cláusula Oitava (DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL) serão acrescidos por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 30 de abril de 2021, tendo como termino final 28 de outubro de 2021; Fundamentação legal: Art.51 da Lei 8.245/91. DATA DA ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ROBERT RIOS MAGALHÃES – VICE PREFEITO E PELA CONTRATADA: LUAUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (LUAUTO EMPREENDIMENTOS), CNPJ: 02.396.393/0001-20.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMF: Nº 00043.004821/2021-40; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMF, CNPJ Nº 06.554.869/0009-11; CONTRATADA: SA & OLIVEIRA LTDA, COMERCIAL VITORIA, CNPJ: 05.151.312/0001-10; OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20(VINTE) CAIXAS DE PAPEL SULFITE A4, BRANCO, 500 FOLHAS, GRAMATURA 75G/M2, 210X297, POR 02(DOIS) MESES, INICIANDO-SE EM 05/05/2021 E ENCERRANDO-SE EM 05/07/2021; FUND. LEGAL: ART. 6º DECRETO Nº 10.626 DO REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ART. 24**,** II DA LEI 8.666/93 E ART.37, INCISO XXI DA CF/88. DATA DA ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ROBERT RIOS MAGALHÃES, SECRETÁRIO MUNICÍPAL DE FINANÇAS – SEMF E PELA CONTRATADA: SA & OLIVEIRA LTDA, COMERCIAL VITORIA.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

PORTARIA UGP/SEMPLAN Nº 06/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021. O Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, Sr. JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA, no uso das prerrogativas de Contratante, em atenção ao disposto na CLÁUSULA OITAVA (DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS), referente ao Contrato nº 025/2017 – PMT/SEMPLAN/UGP LAGOAS DO NORTE, bem assim, em cumprimento às Normas e Diretrizes do Banco Mundial e, subsidiariamente, ao art. 67 da Lei nº. 8.666/93, dispositivos que, juntos, norteiam as contratações administrativas realizadas no âmbito do Programa Lagoas do Norte, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO DE APOENA LIMA AMORIM, CPF nº 796.622.933-53, para exercer a função de GERENTE do contrato em epígrafe, cabendo-lhe acompanhar, supervisionando e inspecionando a execução deste, verificando e atestando a conformidade dos serviços prestados com as disposições do

Edital e Contrato a ele(s) referente(s), bem como, sua adequação às necessidades da Contratante. Art. 2º A referida função terá como prazo aquele que for definido para a vigência do contrato supracitado, podendo ser revogada a qualquer tempo. Parágrafo único: A presente delegação não envolve a perda, pelo Contratante dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente e a qualquer tempo, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade das delegações. Art. 3º As atribuições delegadas por meio desta Portaria serão para atos praticados exclusivamente no âmbito de atuação do Contrato nº 025/2017 – PMT/SEMPLAN/UGP LAGOAS DO NORTE. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

PORTARIA UGP/SEMPLAN Nº 09/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021. O Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, Sr. JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA, no uso das prerrogativas de Contratante, em atenção ao disposto na CLÁUSULA OITAVA (DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS), referente ao Contrato nº 009/2019 – PMT/SEMPLAN/UGP LAGOAS DO NORTE, bem assim, em cumprimento às Normas e Diretrizes do Banco Mundial e, subsidiariamente, ao art. 67 da Lei nº. 8.666/93, dispositivos que, juntos, norteiam as contratações administrativas realizadas no âmbito do Programa Lagoas do Norte, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora LEILANE SHIRLEY DOS SANTOS NUNES, CPF nº 920.132.443-04, para exercer a função de GERENTE do contrato em epígrafe, cabendo-lhe acompanhar, supervisionando e inspecionando a execução deste, verificando e atestando a conformidade dos serviços prestados com as disposições do Edital e Contrato a ele(s) referente(s), bem como, sua adequação às necessidades da Contratante. Art. 2º A referida função terá como prazo aquele que for definido para a vigência do contrato supracitado, podendo ser revogada a qualquer tempo. Parágrafo único: A presente delegação não envolve a perda, pelo Contratante dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente e a qualquer tempo, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade das delegações. Art. 3º As atribuições delegadas por meio desta Portaria serão para atos praticados exclusivamente no âmbito de atuação do Contrato nº 009/2019 – PMT/SEMPLAN/UGP LAGOAS DO NORTE. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2017/PMT/SEMPLAN/UGP LAGOAS DO NORTE. Referência: SHOPPING Nº 014/2017 – PMT/SEMPLAN/CEL/PLN**.** Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN**.** Contratada: WC LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 18.006.515/0001-64**.** Objetivo: Ficam prorrogados por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os prazos constantes na CLÁUSULA QUINTA (DOS PRAZOS) e CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA) do Contrato Nº 025/2017 - PMT/SEMPLAN/UGP LAGOAS DO NORTE, estendendo-se a execução até 29/04/2021. Em conformidade com o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇO, os preços do Contrato nº 025/2017 - PMT/SEMPLAN/UGP LAGOAS DO NORTE ficam reajustados em 11,875860%, correspondente à variação do IPCA, referente ao período compreendido entre outubro de 2017 (mês de apresentação da proposta) e outubro de 2020 (mês do aniversário do Contrato). Data da Assinatura: 14/04/2021**.** Assinam: João Henrique de Almeida Sousa (pela Contratante) e Wilson Dias de Carvalho Neto (Contratada).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019/PMT/SEMPLAN/UGP LAGOAS DO NORTE. Referência: SHOPPING Nº 02/2019 – PMT/SEMPLAN/CEL/PLN**.** Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN**.** Contratada: GUIMARÃES & LIMA EVENTOS LTDA. (CACTUS EVENTOS), CNPJ Nº 28.214.459/0001-07**.** Objetivo: Pelas razões elencadas no Proc. Adm. nº 046.0009/2021, ficam prorrogados por mais 210 (duzentos e dez) dias os prazos constantes na CLÁUSULA QUINTA (DOS PRAZOS) e SEXTA (DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA), estendendo-se a execução até 02/09/2021. Data da Assinatura: 04/02/2021. Assinam: João Henrique de Almeida Sousa (pela Contratante) e Priscyla Luana Guimarães Clementino (Contratada).

ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMT/SEMPLAN/UGP LAGOAS DO NORTE Nº 01/2020. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 860, Centro, Teresina-PI, CEP.: 64000-160, neste ato representada por seu Secretário, João Henrique de Almeida Sousa, CPF Nº 035.809.703-72, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE, no uso de suas atribuições, vem, por meio desta, RETIFICAR o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMT/SEMPLAN/UGP LAGOAS DO NORTE Nº 01/2020, conforme seguintes termos: Onde se lê: "O prazo de vigência constante no Item 2. DO PRAZO do contrato ora aditado fica estendido até 15/04/2021". Leia-se: "O prazo de vigência constante no Item 2. DO PRAZO do contrato ora aditado fica estendido até 15/04/2022". Teresina, 05 de Maio de 2021. João Henrique de Almeida Sousa**,** SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN**:** CONTRATANTE.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

TERMO ADITIVO PADRÃO – TRABALHO SOCIAL – CONVÊNIO – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – RECURSOS FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL. Conveniada: Município de Teresina - PIAUÍ, CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64. Convenente: Caixa Econômica Federal – CEF, inscrita no CNPJ n° 00.360.305/0001-04 Objeto: Termo Aditivo ao Convênio para execução do trabalho social celebrado entre a Caixa Econômica Federal e Município de Teresina, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR. O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula. Prazo do convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL PROFESSOR WALL FERRAZ, cadastrado no SIAPF sob o nº 0362.336-93, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação: Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 06 meses (Seis meses), podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal. Data da assinatura: 01 de março de 2021. Assina pela parte Conveniada: o Sr. JOSÉ PESSOA LEAL e pela Convenente: o Sr. HERMENEGILDO MESQUITA PESTANA.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 114/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 61 da Lei Federal n° 13.019/2014 e no art. 39 do Decreto Municipal nº 16.802/2017, CONSIDERANDO a necessidade de se nomear Gestor (a) da parceria firmada entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA e a ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO PARA IDOSO MANAIN RESOLVE, Art. 1º - Nomear como gestora da parceria a Srª. Rosângela Lopes Viana, inscrita sob a matrícula nº 27958. Art. 2º - Compete ao gestor (a) as seguintes atribuições – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou as metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III – emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação; IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito; Presidente da Fundação Municipal de Saúde. Processo nº 00045.026911/2020-63.

PORTARIA Nº 119/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021. Dispõe sobre designação de servidores ocupantes de cargos comissionados. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 48, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores da tabela abaixo, para os respectivos cargos, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde (FMS), durante o período discriminado em quadro abaixo:

Durante o período de 01 de abril de 2021 a 15 de abril de 2021.				
NOME	SETOR	CARGO	CPF/ MATRÍCULA	SÍMBOLO

LUCIANA RODRIGUES DE SOUSA NASCIMENTO SILVA	MATERNIDADE MUNICIPAL PROF. WALL FERRAZ	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS		DAM-4
FRANCILENE LIMA DA SILVA	HOSPITAL DO DIRCEU II	CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL	689.346.453-34	DAM-4
Durante o período de 01 de abril de 2021 de 23 de abril de 2021.				
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS CASTRO	SAMU	CHEFE DE SECRETARIA DE UNIDADE (GRUPO I E II)	183.510.423-15	DAM-3
Durante o período de 13 de abril de 2021 30 de abril de 2021.				
JOSÉ RONAIB DE OLIVEIRA NETO	UPA DO SATÉLITE	DIRETOR CLÍNICO	003.235.023-69	ESPECIAL
Durante o período de 1 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021.				
FRANCINEIDE SANTOS PIMENTEL	OUVIDORIA DA FMS	ASSESSOR DE APOIO A OUVIDORIA	80813	DAM-3
JOSÉLIA VIANA FERREIRA RAMOS	UBS DR. MANOEL AYRES-PARQUE WALL FERRAZ	COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II	78343	DAM-2
PAULA MARTINS DE LIMA	UBS NOSSA SRA. DA PAZ	COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I	34829	DAM-1
FRANCISCO ANTONIO DA ROCHA	UBS DEP. XAVIER NETO- MÁRIO COVAS	COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II	62815	DAM-2
JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	DAB/GAE	CHEFE DE SECRETARIA DA GERÊNCIA	58328	DAM-3
TIARA ARAUJO DE ANDRADE SOUSA CARVALHO	FMS	ASSESSOR DE EQUIPE TÉCNICA DA FMS	600.258.343-20	DAM-2
MARIA JOSÉ LEAL	HOSPITAL DO PARQUE PIAUÍ	CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL	152.392.503-59	DAM-4
IVANA NAPOLEÃO PAIVA PEREIRA DA SILVA	CAPS SUL (PORTE II)	CHEFE DE COORDENAÇÃO DO CAPS II	396.383.163-49	DAM-1
JOXCILENE BARROS MAGALÃES	DAB	ASSSESSOR DE EQUIPE TÉCNICA	82698	DAM-2

Durante o período de 01 de abril de 2021 a 14 de abril de 2021.				
JAMERSON DE OLIVEIRA SILVA	HOSPITAL DA PRIMAVERA	CHEFE DO SETOR FINANCEIRO	883.338.413-68	DAM-4
ALCEONIRA DE SOUSA BELCHIOR	HOSPITAL DA PRIMAVERA	CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL	42280	
VIVIAN GISELE REGO	MEMORARE	CHEFE DE SAME DA UBS TIPO I	50931	DAM-4
VALÉRIA CRISTINA SOARES SOUZA DE MIRANDA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRUNO RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA (ESPLANADA)	COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II	93649	DAM-2
ERICA PATRICIA OLIVEIRA MACHADO	CAPS NORTE (PORTE II)	CHEFE DE COORDENAÇÃO DO CAPS II	867.320.483-68	DAM 1

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação produz efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2021. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. Processo nº 00045.014134/2021-10.

PORTARIA Nº 121/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021. Dispõe sobre designação de servidores ocupantes de cargos comissionados. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 48, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores da tabela abaixo, para os respectivos cargos, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde (FMS), relativamente aos períodos retroativos relacionados.

PERÍODO: 01 DE FEVEREIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2021.				
VALDERIZA DE SOUSA CRUZ SILVA	DRH (GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE PESSOAL – GMP)	CHEFE DE NÚCLEO DA FMS (NÚCLEO DE MENSURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS)	025.453.483-09	DAM-2
TERESINHA DE CARVALHO SÉRVIO	DRH (GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE PESSOAL – GMP)	CHEFE DE SECRETARIA DA GERÊNCIA	641.898.563-04	DAM-3
MAURA RODRIGUES DA SILVA	DRH (GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – GDP)	CHEFE DE NÚCLEO DA FMS (NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO)	843.484.103-72	DAM-2
PERÍODO: 01 DE MARÇO A 31 DE MARÇO 2021.				
TIAGO ALEXANDRINO LEAL	DRH (GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – GDP)	CHEFE DE SECRETARIA DA GERÊNCIA	068.043.113-61	DAM-3

PERÍODO: 16 DE MARÇO A 19 DE MARÇO DE 2021.				
ADRIANA SAVIA DE SOUZA ARAUJO	CRS LESTE	CHEFE DE COORDENADORIA	27494	ESPECIAL
PERÍODO: 15 DE MARÇO A 31 DE MARÇO DE 2021.				
SMITHANNY BARROS DA SILVA	CRS SUL	CHEFE DE COORDENADORIA	28804	ESPECIAL
MATSUDAIRA ORLEANE CAMPOS DE CARVALHO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. DURVALINO COUTO - BELA VISTA	COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I	82637	DAM-1
PERÍODO: 01 DE MARÇO A 15 DE MARÇO DE 2021.				
RAIMUNDA NONATA GOMES	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DEP. FRANCISCA TRINDADE (ÁGUA MINERAL)	COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I	29167	DAM-1
RAIMUNDA NONATA ALVES TEIXEIRA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. GIL MARTINS (USINA SANTANA)	COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II	85188	DAM-2
LUCILEIDE ALVES MAGALHAES	UBS SATÉLITE		91276	
PERÍODO: 01 DE MARÇO A 31 DE MARÇO DE 2021.				
JOSELIA VIANA FERREIRA RAMOS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. MANOEL AYRES- PARQUE WALL FERRAZ	COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II	78343	DAM-2
ALEXANDRO SANTOS MENESES	GEADM	CHEFE DE NÚCLEO DA FMS	80635	DAM-2
THAÍS SOUSA FREITAS COUTINHO	DAF	ASSESSOR DE EQUIPE TÉCNICA	80824	DAM-2
PERÍODO: 01 DE JANEIRO A 31 DE JANEIRO DE 2021.				
CRISLANE ADRIELLE SILVA	DAB	ASSESSOR DE EQUIPE TÉCNICA	93682	DAM-2

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2020. PROC. Nº 00045.034826/2020-49. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ Nº 61.074.175/0001-38. OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02/03/2021, TENDO COMO TERMO FINAL 02/03/2022, SENDO QUE A VIGÊNCIA DAS APÓLICES DE SEGUROS FICA PRORROGADA DE 20/05/2021 A 20/05/2022. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 02/03/2020. ASSINAM, PELA CONTRATANTE, ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E, PELA CONTRATADA, ALEXANDRE PONCIANO SERRA.

ERRATA AO CONTRATO N° 064/2020, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS EMEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N.º 14.361.780/0001-00, REFERENTE AO PROCESSO N°00045.013884/2021-67; OBJETO: A INCLUSÃO DA SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:FONTE: 214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS - CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS). DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA: 04/05/2021. ASSINA, PELA FMS, ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº56/2021. Nº REF. PROC.: Nº045.16828/2019; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ULTRA X LTDA, CNPJ: Nº 06.188.201/0001-40; OBJETO: CONTRATAÇÃO (CREDENCIAMENTO) DE CLÍNICAS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES EM PACIENTES INTERNADOS NA REDE HOSPITALAR MUNICIPAL TERESINA /FMS; O VALOR ANUAL ESTIMATIVO DE R$269.199,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS). CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2020. LEI FEDERAL 10.520/2002; DATA DE ASSINATURA 06/05/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: CHARLES ANDERSON BOMFIM VELOSO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021. Nº REF. PROC.: Nº045.16828/2019; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CLINIMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA EPP, CNPJ: Nº 34.976.571/0001-88; OBJETO: CONTRATAÇÃO (CREDENCIAMENTO) DE CLÍNICAS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE

EXAMES EM PACIENTES INTERNADOS NA REDE HOSPITALAR MUNICIPAL TERESINA/FMS; O VALOR ANUAL ESTIMATIVO DE R$269.199,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS). CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020. LEI FEDERAL 10.520/2002; DATA DE ASSINATURA 06/05/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: MÔNICA TAPETY E SILVA DO REGO MONTEIRO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021. Nº REF. PROC.: Nº045.16828/2019; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CLÍNICA LUCÍDIO PORTELLA LTDA, CNPJ: Nº 00.795.397/0001-55; OBJETO: CONTRATAÇÃO (CREDENCIAMENTO) DE CLÍNICAS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES EM PACIENTES INTERNADOS NA REDE HOSPITALAR MUNICIPAL TERESINA/FMS; O VALOR ANUAL ESTIMATIVO DE R$269.199,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS). CHAMAMENTO PÚBLICO Nº0001/2020. LEI FEDERAL 10.520/2020. DATA DE ASSINATURA 06/05/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: LUCIDIO PORTELLA NUNES FILHO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2021. Nº REF. PROC.: Nº045.16828/2019; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº05.522.917/0001-70.CONTRATADA: CLÍNICA DE IMAGEM JOQUEI LTDA, CNPJ: Nº 21.591.511/0001-03; OBJETO: CONTRATAÇÃO (CREDENCIAMENTO) DE CLÍNICAS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES EM PACIENTES INTERNADOS NA REDE HOSPITALAR MUNICIPAL TERESINA/FMS; O VALOR ANUAL ESTIMATIVO DE R$269.199,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS). CHAMAMENTO PÚBLICO Nº0001/2020. LEI FEDERAL 10.520/2002; DATA DE ASSINATURA 06/05/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: MÔNICA TAPETY E SILVA DO REGO MONTEIRO.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 803, DE 15 DE ABRIL DE 2021. 1. Trata-se de processo iniciado pelo Memorando 170, a fim de verificar o interesse na continuidade do contrato nº 24/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE com a empresa GRÁFICA PIAUÍ IND. DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - ME com o vencimento em 28/02/2021, cujo objeto é Prestação Serviços Gráficos (confecção de blocos e impressos), para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde – FMS. 2. Constatado o interesse na continuidade, o processo foi regularmente instruído e, após cumprimento de orientações jurídicas, retornou em 19/01/2021 para parecer (id. 1681320). 3. Ocorre que, conforme despacho de id. 1959457, o parecer não foi emitido em tempo hábil, sob o argumento de que o advogado responsável se afastou para gozo de férias, retornando em 01/03/2021. 4. Assim, foi solicitada, pela Assessoria Jurídica, manifestação acerca do acompanhamento do processo e renovação do contrato em tempo hábil, tendo o Núcleo de Contratos (NUGC) confirmado a celebração do aditivo, de forma tempestiva (id. 2027422). 5. Desse modo, e com fulcro no art. 45, § 1º da Lei Municipal n° 3.338 de 2004, efetua a seguinte decisão: considerando inexistência de prejuízos à Administração, acolho o parecer jurídico da AJU-FMS (2070317), na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, e decido pela convalidação dos atos administrativos realizados no presente processo, em especial o parecer jurídico a posteriori e a publicação no DOM, do 3º termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato nº 24/2020, de forma extemporânea. 6. Encaminhe-se à AJU, a fim de que os processos em trâmite no setor sejam constantemente acompanhados, de modo a evitar a ocorrência da situação narrada no despacho de id. 1959457. 7. Remeta-se ao Controle Interno/NUGC para conhecimento e providências, realizando-se o controle contínuo dos processos administrativos em trâmite, em especial a prorrogação de contratos administrativos. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. Processo nº 00045.029971/2020-87.

RESCISÃO. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO(A): BRUNA RUFINO LEAO. CONTRATO: – Processo Seletivo – Edital 1/2019. Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do município de Teresina, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, neste ato representada por seu DIRETOR doravante designado "CONTRATANTE", e BRUNA RUFINO LEAO, ocupante do cargo/especialidade de Médico/ Médico Clínico Geral, doravante denominado(a) "CONTRATADO(A)", brasileiro(a), CPF nº 046.150.863-00**,** resolvem conforme as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Extinguir o presente Termo de contrato nº 11/2020, a contar de 01/05/2021, com fundamento no art.7, inciso II, da Lei Municipal 3290/2004. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: A partir da data solicitada pelo contratado, fica rescindido o contrato em epígrafe. Em razão disso, a relação obrigacional dar-se-á por extinta. E assim, nada mais tendo o(a) contratado(a) a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido. FRANKLIS LIMA LEAL, Diretor de Recursos Humanos da FMS.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, doravante chamado CONTRATANTE, LUANA DA SILVA OLIVEIRA doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado - Edital 1/2020, Homologado em 11/05/2020, publicado no DOM n.º 2.765 e prorrogado através da Portaria nº 248/2020, publicado no DOM n.º 2890. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 785/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 13/01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 06 de janeiro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. LUANA DA SILVA OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, doravante chamado CONTRATANTE, SIMONE BARBOSA DOS SANTOS doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado - Edital 1/2020, Homologado em 11/05/2020, publicado no DOM n.º 2.765 e prorrogado através da Portaria nº 248/2020, publicado no DOM n.º 2890. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 731/2020. CLÁUSULA

SEGUNDA – Contados a partir de 07/01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 06 de janeiro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. SIMONE BARBOSA DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, doravante chamado CONTRATANTE, MARIA DE APARECIDA ARRAIS DE CARVALHO doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado - Edital 1/2020, Homologado em 11/05/2020, publicado no DOM n.º 2.765 e prorrogado através da Portaria nº 248/2020, publicado no DOM n.º 2890. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 745/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 08/01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 05 de janeiro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. MARIA DE APARECIDA ARRAIS DE CARVALHO.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, doravante chamado CONTRATANTE, WELLIGTON TAVARES DE FREITAS doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado - Edital 1/2020, Homologado em 11/05/2020, publicado no DOM n.º 2.765 e prorrogado através da Portaria nº 248/2020, publicado no DOM n.º 2890. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 796/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 13/01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 06 de janeiro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. WELLIGTON TAVARES DE FREITAS.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, doravante chamado CONTRATANTE, MARIA DO DESTERRO GONÇALVES FERREIRA doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado - Edital 1/2020, Homologado em 11/05/2020, publicado no DOM n.º 2.765 e prorrogado através da Portaria nº 248/2020, publicado no DOM n.º 2890. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 801/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 15/01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 05 de janeiro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. MARIA DO DESTERRO GONÇALVES FERREIRA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, doravante chamado CONTRATANTE, LUMA DA SILVA AMORIM doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado - Edital 1/2020, Homologado em 11/05/2020, publicado no DOM n.º 2.765 e prorrogado através da Portaria nº 248/2020, publicado no DOM n.º 2890. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 756/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 08/01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 05 de janeiro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. LUMA DA SILVA AMORIM.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, doravante chamado CONTRATANTE, LEIDIANE DE SALES RESENDE doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica

do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado - Edital 1/2020, Homologado em 11/05/2020, publicado no DOM n.º 2.765 e prorrogado através da Portaria nº 248/2020, publicado no DOM n.º 2890. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 746/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 08/01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 05 de janeiro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. LEIDIANE DE SALES RESENDE.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, doravante chamado CONTRATANTE, ALDENORA LEITE DE SOUSA SILVA doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado - Edital 1/2020, Homologado em 11/05/2020, publicado no DOM n.º 2.765 e prorrogado através da Portaria nº 248/2020, publicado no DOM n.º 2890. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 817/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 27/01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 05 de janeiro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. ALDENORA LEITE DE SOUSA SILVA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, doravante chamado CONTRATANTE, ELIZABETH ALVES DA LUZ doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado - Edital 1/2020, Homologado em 11/05/2020, publicado no DOM n.º 2.765 e prorrogado através da Portaria nº 248/2020, publicado no DOM n.º 2890. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 757/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 09/01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 05 de janeiro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. ELIZABETH ALVES DA LUZ.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, doravante chamado CONTRATANTE, IRAN JAIRON DOS SANTOS MESQUITA doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado - Edital 1/2020, Homologado em 11/05/2020, publicado no DOM n.º 2.765 e prorrogado através da Portaria nº 248/2020, publicado no DOM n.º 2890. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 775/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 13/01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 04 de janeiro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. IRAN JAIRON DOS SANTOS MESQUITA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, doravante chamado CONTRATANTE, BIANARA RAELLY DUARTE IBIAPINA DOS SANTOS doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado - Edital 1/2020, Homologado em 11/05/2020, publicado no DOM n.º 2.765 e prorrogado através da Portaria nº 248/2020, publicado no DOM n.º 2890. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 800/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 14/01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 04 de janeiro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. BIANARA RAELLY DUARTE IBIAPINA DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta

do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, doravante chamado CONTRATANTE, DALINE CUNHA DA SILVA doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado - Edital 1/2020, Homologado em 11/05/2020, publicado no DOM n.º 2.765 e prorrogado através da Portaria nº 248/2020, publicado no DOM n.º 2890. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 774/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 13/01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 13 de janeiro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. DALINE CUNHA DA SILVA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, doravante chamado CONTRATANTE, ARLANIA RODRIGUES CARVALHO doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado - Edital 1/2020, Homologado em 11/05/2020, publicado no DOM n.º 2.765 e prorrogado através da Portaria nº 248/2020, publicado no DOM n.º 2890. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 772/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 13/01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 11 de janeiro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. ARLANIA RODRIGUES CARVALHO.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, doravante chamado CONTRATANTE, AMANDA LETÍCIA DA SILVA DE ALMEIDA doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado - Edital 1/2020, Homologado em 11/05/2020, publicado no DOM n.º 2.765 e prorrogado através da Portaria nº 248/2020, publicado no DOM n.º 2890. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 773/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 13/01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 11 de janeiro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. AMANDA LETÍCIA DA SILVA DE ALMEIDA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, doravante chamado CONTRATANTE, LÍCIA CRISTINA DA FONSÊCA ARAÚJO doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado - Edital 1/2020, Homologado em 11/05/2020, publicado no DOM n.º 2.765 e prorrogado através da Portaria nº 248/2020, publicado no DOM n.º 2890. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 805/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 20/01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 14 de janeiro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. LÍCIA CRISTINA DA FONSÊCA ARAÚJO.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, doravante chamado CONTRATANTE, ANA RAQUEL CARCARÁ FRANCO DE SÁ MELO doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado - Edital 1/2020, Homologado em 11/05/2020, publicado no DOM n.º 2.765 e prorrogado através da Portaria nº 248/2020, publicado no DOM n.º 2890. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 770/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 13/01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam

o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 13 de janeiro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. ANA RAQUEL CARCARÁ FRANCO DE SÁ MELO.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, doravante chamado CONTRATANTE, THAYNARA ALVES RODRIGUES PAULO DA SILVA doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado - Edital 1/2020, Homologado em 11/05/2020, publicado no DOM n.º 2.765 e prorrogado através da Portaria nº 248/2020, publicado no DOM n.º 2890. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 783/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 13/01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 13 de janeiro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. THAYNARA ALVES RODRIGUES PAULO DA SILVA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, doravante chamado CONTRATANTE, FRANCISCO RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado - Edital 1/2020, Homologado em 11/05/2020, publicado no DOM n.º 2.765 e prorrogado através da Portaria nº 248/2020, publicado no DOM n.º 2890. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 790/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 13/01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 13 de janeiro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. FRANCISCO RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, doravante chamado CONTRATANTE, PAULA ADRIANA DE ARAÚJO LIMA doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado - Edital 1/2020, Homologado em 11/05/2020, publicado no DOM n.º 2.765 e prorrogado através da Portaria nº 248/2020, publicado no DOM n.º 2890. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 784/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 13/01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 13 de janeiro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. PAULA ADRIANA DE ARAÚJO LIMA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, doravante chamado CONTRATANTE, TIRZA ELIDIANE FERNANDES DA SILVA doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado - Edital 1/2020, Homologado em 11/05/2020, publicado no DOM n.º 2.765 e prorrogado através da Portaria nº 248/2020, publicado no DOM n.º 2890. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 776/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 13/01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 13 de janeiro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. TIRZA ELIDIANE FERNANDES DA SILVA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, doravante chamado CONTRATANTE, MARIA ALZENIR FURTADO LIMA DA SILVA doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº

4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado - Edital 1/2020, Homologado em 11/05/2020, publicado no DOM n.º 2.765 e prorrogado através da Portaria nº 248/2020, publicado no DOM n.º 2890. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 743/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 08/01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 08 de janeiro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. MARIA ALZENIR FURTADO LIMA DA SILVA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, doravante chamado CONTRATANTE, ELISÂNGELA PEREIRA LIMA doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado - Edital 1/2020, Homologado em 11/05/2020, publicado no DOM n.º 2.765 e prorrogado através da Portaria nº 248/2020, publicado no DOM n.º 2890. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 767/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 13/01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 13 de janeiro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. ELISÂNGELA PEREIRA LIMA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, doravante chamado CONTRATANTE, FABIO BARROSO MARTINS DANTAS doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado - Edital 1/2020, Homologado em 11/05/2020, publicado no DOM n.º 2.765 e prorrogado através da Portaria nº 248/2020, publicado no DOM n.º 2890. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 813/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 20/01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 13 de janeiro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. FABIO BARROSO MARTINS DANTAS.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, doravante chamado CONTRATANTE, ALINE NAYRA SANTOS DA SILVA doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado - Edital 1/2020, Homologado em 11/05/2020, publicado no DOM n.º 2.765 e prorrogado através da Portaria nº 248/2020, publicado no DOM n.º 2890. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 751/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 08/01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 08 de janeiro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. ALINE NAYRA SANTOS DA SILVA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, doravante chamado CONTRATANTE, HILDENE SILVA DAS NEVES doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado - Edital 1/2020, Homologado em 11/05/2020, publicado no DOM n.º 2.765 e prorrogado através da Portaria nº 248/2020, publicado no DOM n.º 2890. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 742/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 08/01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 08 de janeiro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. HILDENE SILVA DAS NEVES.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, doravante chamado CONTRATANTE, DIEGO

BRUNO BRITO CERQUEIRA doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado - Edital 1/2020, Homologado em 11/05/2020, publicado no DOM n.º 2.765 e prorrogado através da Portaria nº 248/2020, publicado no DOM n.º 2890. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 769/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 13/01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 13 de janeiro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. DIEGO BRUNO BRITO CERQUEIRA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, doravante chamado CONTRATANTE, RAIMUNDO PEREIRA DE MIRANDA NETO doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado - Edital 1/2020, Homologado em 11/05/2020, publicado no DOM n.º 2.765 e prorrogado através da Portaria nº 248/2020, publicado no DOM n.º 2890. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 814/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 22/01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 13 de janeiro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. RAIMUNDO PEREIRA DE MIRANDA NETO.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, doravante chamado CONTRATANTE, SAMARA RAVENNY SOUSA PEREIRA doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado - Edital 1/2020, Homologado em 11/05/2020, publicado no DOM n.º 2.765 e prorrogado através da Portaria nº 248/2020, publicado no DOM n.º 2890. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 792/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 13/01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 12 de janeiro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. SAMARA RAVENNY SOUSA PEREIRA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, doravante chamado CONTRATANTE, NORA LEAL NUNES LULA FERREIRA doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado - Edital 1/2020, Homologado em 11/05/2020, publicado no DOM n.º 2.765 e prorrogado através da Portaria nº 248/2020, publicado no DOM n.º 2890. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 768/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 13/01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 12 de janeiro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. NORA LEAL NUNES LULA FERREIRA.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2021 – SDR/PMT (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 00083.000543/2020/SDR-PMT, CONCORRENCIA PUBLICA Nº 23/2020). CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SDR/PMT, REPRESENTADA PELO SEU SUPERINTENDENTE RICARDO AUGUSTO MELO DO REGO MONTEIRO, BRASILEIRO, CPF 361.745.053-91 E RG N° 846.080/SSP-PI, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CANDIDO FERRAZ Nº 1770 APARTAMENTO Nº 1501, BAIRRO JOCKEY CLUBE, CEP: 64.049-901 PRESIDENTE KENNEDY, TERESINA-PI, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. EPP, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, ESTABELECIDA NA RUA FIRMINO PIRES 643/N, SALA 103, CENTRO, CEP: 64.000-070, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 07.137.727/0001-64 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.455.678-6, TELEFONE (86) 3221-2196/98831-4840, AQUI REPRESENTADA POR ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, SOLTEIRO, R.G. Nº 1.225.469–PI, CPF Nº 497.535.413-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ODILON COSTA, N° 804, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, TIMON-MA, CEP: 65.630-250, DORAVANTE CHAMADA CONTRATADA.OBJETO: A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE (EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO), DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS TRECHOS DO POVOADO CHAPADINHA SUL, ZONA RURAL SUL TERESINA-PI, EXECUTANDO OS SERVIÇOS DE ACORDO

COM OS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROCESSO DA LICITAÇÃO DE QUE DECORRE ESTE CONTRATO. OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A DESPESA DECORRENTE DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NESTE EXERCÍCIO, CORRERÃO POR CONTA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA CONTRATANTE, À CONTA DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18001.15451.0014 1.144- IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS (FR): 001100 – RECURSOS PRÓPRIOS. 1920425 - FINISA III. O VALOR DESTE CONTRATO É DE R$ 338.852,63 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SEISCENTOS E TRÊS CENTAVOS). VIGENCIA: 255 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO) DIAS, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO. ASSINADO EM: 26 DE ABRIL DE 2021. ASSINAM PELA CONTRATANTE: RICARDO AUGUSTO MELO DO REGO MONTEIRO, PELA CONTRATADA: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2021 – SDR/PMT (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 00083.000598/2020-29/SDR-PMT, CONCORRENCIA PUBLICA Nº 24/2020). CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SDR/PMT, REPRESENTADA PELO SEU SUPERINTENDENTE RICARDO AUGUSTO MELO DO REGO MONTEIRO, BRASILEIRO, CPF 361.745.053-91 E RG N° 846.080/SSP-PI, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CANDIDO FERRAZ Nº 1770 APARTAMENTO Nº 1501, BAIRRO JOCKEY CLUBE, CEP: 64.049-901 PRESIDENTE KENNEDY, TERESINA-PI, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. EPP, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, ESTABELECIDA NA RUA FIRMINO PIRES 643/N, SALA 103, CENTRO, CEP: 64.000-070, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 07.137.727/0001-64 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.455.678-6, TELEFONE (86) 3221-2196/98831-4840, AQUI REPRESENTADA POR ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, SOLTEIRO, R.G. Nº 1.225.469 –PI, CPF Nº 497.535.413-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ODILON COSTA, N° 804, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, TIMON-MA, CEP: 65.630-250, DORAVANTE CHAMADA CONTRATADA.OBJETO: CONTRATO A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE (EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO), DA (S) OBRA (S) E/OU SERVIÇO (S) DA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS DOS POVOADOS CHAPADINHA SUL, ZONA RURAL E GURUPÁ DE BAIXO, ZONA RURAL LESTE TERESINA-PI. OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A DESPESA DECORRENTE DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NESTE EXERCÍCIO, CORRERÃO POR CONTA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA CONTRATANTE, À CONTA DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18001.15451.0014 1.144- IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS (FR): 001100 – RECURSOS PRÓPRIOS. 1920425 – FINISA III. O VALOR DESTE CONTRATO É DE R$ R$ 111.609,36 (CENTO E ONZE MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). VIGENCIA: 255 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO) DIAS, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO. ASSINADO EM: 26 DE ABRIL DE 2021. ASSINAM PELA CONTRATANTE: RICARDO AUGUSTO MELO DO REGO MONTEIRO, PELA CONTRATADA: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2021 – SDR/PMT (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-1281/2020/SDR-PMT, CONCORRENCIA PUBLICA Nº 21/2020). CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SDR/PMT, REPRESENTADA PELO SEU SUPERINTENDENTE RICARDO AUGUSTO MELO DO REGO MONTEIRO, BRASILEIRO, CPF 361.745.053-91 E RG N° 846.080/SSP-PI, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CANDIDO FERRAZ Nº 1770 APARTAMENTO Nº 1501, BAIRRO JOCKEY CLUBE, CEP: 64.049-901 PRESIDENTE KENNEDY, TERESINA-PI, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FRANCA CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ N°:00.300.339/0001-03 E IE: 19.431.901-6, COM SEDE NA RUA 7, N° 5916, LOTE. ORGMAR MONTEIRO, BAIRRO URUGUAI, TELEFONES: (86) 3235-2553/ 99981-0211, E-MAIL: FRANCACONSTUCOESPI@GMAIL.COM DORAVANTE CHAMADA CONTRATADA, AQUI REPRESENTADA POR RAI CARLOS EVANGELISTA TORRES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, NASCIDO EM 26/02/1992, NATURAL DE TERESINA-PI, CPF N°: 043.201.463-28, CÉDULA DE IDENTIDADE N°: 3.053.534 SSP-PI, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 7, N° 5916, LOTE. ORGMAR MONTEIRO, BAIRRO URUGUAI. OBJETO: CONTRATO A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, AS OBRAS DE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO POVOADO BOA HORA, ZONA RURAL NORTE DE TERESINA-PI. OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A DESPESA DECORRENTE DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NESTE EXERCÍCIO, CORRERÃO POR CONTA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA CONTRATANTE, À CONTA DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:18001 15451 0014 1 144; PROJETO: IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES E FR – 001100-PRÓPRIO. 1920425 - FINISA III. O VALOR DESTE CONTRATO É DE R$ 725.074,29 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS). VIGENCIA: 255 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO) DIAS, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO. ASSINADO EM: 04 DE MAIO DE 2021. ASSINAM PELA CONTRATANTE: RICARDO AUGUSTO MELO DO REGO MONTEIRO, PELA CONTRATADA: RAI CARLOS EVANGELISTA TORRES.

EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2021 – SDR/PMT (PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00083.000367/2020-58-SDR-PMT, CONCORRENCIA PUBLICA Nº 21/2020). CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SDR/PMT, REPRESENTADA PELO SEU SUPERINTENDENTE RICARDO AUGUSTO MELO DO REGO MONTEIRO, BRASILEIRO, CPF 361.745.053-91 E RG N° 846.080/SSP-PI, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CANDIDO FERRAZ Nº 1770 APARTAMENTO Nº 1501, BAIRRO JOCKEY CLUBE, CEP: 64.049-901 PRESIDENTE KENNEDY, TERESINA-PI, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGRIMAZA INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 07.686.322/0001-85, I.E Nº 19.405.767-4, COM SEDE NA AVENIDA DEPUTADO PAULO FERRAZ, Nº 2231, CONTORNO, BAIRRO ITARARÉ, CEP: 64.076-130, TERESINA-PI, DENOMINADA CONTRATADA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. MAZERINE CRUZ LIMA JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, R.G. Nº 1628506-SSPPE, CPF Nº 126.593.804-06, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA JOÃO XXIII, Nº 5271, BAIRRO LADEIRA DO URUGUAI, TERESINA – PI, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU BASTANTE PROCURADOR, CONFORME PROCURAÇÃO OUTORGADA E ANEXA, O SR. CLÉSIO CRUZ DE MELO FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, RG Nº 2.273071-SSP-PI, CPF Nº 014.109.173-80 CONTRATADA. OBJETO: A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, AS OBRAS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DE LIGAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q.) NA PISTA DE ROLAMENTO E NOS ACOSTAMENTOS, NO TRECHO: EST. 00 (POVOADAO SOINHO) / EST. 105+10,00M (FUNACI) COM EXTENSÃO DE 2,110 KM. OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A DESPESA DECORRENTE DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NESTE EXERCÍCIO, CORRERÃO POR CONTA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA CONTRATANTE, À CONTA DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18001.15451.0014 1 260 – IMPLANTAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS (FR): 001100 – RECURSOS PRÓPRIOS. 1920425 - FINISA III. O VALOR DESTE CONTRATO É DE R$ 1.190.067,06 (UM MILHÃO, CENTO E

NOVENTA MIL, SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS). VIGENCIA: 255 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO) DIAS, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO. ASSINADO EM: 26 DE ABRIL DE 2021. ASSINAM PELA CONTRATANTE: RICARDO AUGUSTO MELO DO REGO MONTEIRO, PELA CONTRATADA: MAZERINE CRUZ LIMA JUNIOR.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021 – SAAD/LESTE-PMT. CONCORRÊNCIA Nº 034/2019 – CPL/OBRAS III (2º Relançamento). Processo Licitatório Nº 042.3093/2019 – SDULESTE/PMT. EMPRESA: VM VELOSO CERQUEIRA (VM SERVICE). CNPJ: 08.661.713/0001-08. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM BRITA NAS RUAS: I – RUA CANGURU, ENTRE A RUA SÃO FRANCISCO ATÉ ESTACA 0+100M, VILA MADRE TERESA, BAIRRO SAMAPI; II – RUA SANTA LUZIA, ENTRE A RUA SÃO FRANCISCO ATÉ ESTACA 0+120M, VILA MADRE TERESA, BAIRRO SAMAPI; III – RUA PORTUGAL, VILA MADRE TERESA, BAIRRO SAMAPI; IV – RUA FRANCISCA TRINDADE, VILA MADRE TERESA, BAIRRO SAMAPI; V – RUA SÃO CRISTOVÃO, VILA MADRE TERESA, BAIRRO SAMAPI; VI – RUA SÃO FRANCISCO, VILA MADRE TERESA, BAIRRO SAMAPI; VII – RUA CAPOEIRA, VILA MADRE TERESA, BAIRRO SAMAPI. PRAZOS: 195 (cento noventa cinco) dias a contar da sua assinatura. VALOR: R$ 857.121,15 (oitocentos cinqüenta sete mil, cento vinte um reais e quinze centavos). A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 17.001. 15451.0004. 1.130 – Construção e Recuperação de Calçamento; Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso (FR): 1001100 – Recursos Ordinários Geral. DATA DE ASSINATURA: 27/04/2021. Assinam pela Contratada, o Sr. Vinícius Melão Veloso Cerqueira e, pela Contratante, o Superintendente, James Guerra Júnior.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – SAAD/ LESTE. Homologo o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação (OBRAS III), vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, designada pelos Decretos nº 20.431/2020 de 05/01/2021 e 20.524/2021 de 26/01/2021, Gabinete do Prefeito Municipal, considerando a documentação, as propostas de preços e o que me foi apresentado pela referida Comissão, conforme Processo Administrativo nº 042-3093/2019 – SDU LESTE, referente à Licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 34/2019 – 2º Relançamento, tipo Menor Preço, sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da legislação específica aplicável, e em consequência, adjudico o seu objeto que trata da Contratação de Empresa de Engenharia para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de construção de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM BRITA NAS RUAS: I – RUA CANGURU, ENTRE A RUA SÃO FRANCISCO ATÉ ESTACA 0+100M, VILA MADRE TERESA, BAIRRO SAMAPI; II – RUA SANTA LUZIA, ENTRE A RUA SÃO FRANCISCO ATÉ ESTACA 0+120M, VILA MADRE TERESA, BAIRRO SAMAPI; III – RUA PORTUGAL, VILA MADRE TERESA, BAIRRO SAMAPI; IV – RUA FRANCISCA TRINDADE, VILA MADRE TERESA, BAIRRO SAMAPI; V – RUA SÃO CRISTOVÃO, VILA MADRE TERESA, BAIRRO SAMAPI; VI – RUA SÃO FRANCISCO, VILA MADRE TERESA, BAIRRO SAMAPI; VII – RUA CAPOEIRA, VILA MADRE TERESA, BAIRRO SAMAPI, a empresa VM VELOSO CERQUEIRA (VM SERVICE), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.661.713/0001-08 e Inscrição Estadual nº 19.465.482-6, relacionada no Mapa Comparativo de Preços e Resultado Classificatório, sendo o VALOR TOTAL de R$ 857.121,15 (oitocentos cinqüenta sete mil, cento vinte um reais e quinze centavos). Teresina (PI), 27 de abril de 2021. Assina: James Guerra Júnior, Superintendente da SAAD/LESTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021 – SAAD/LESTE-PMT. CONCORRÊNCIA Nº 020/2020 – CPL/OBRAS I (Relançamento). Processo Licitatório Nº 042.1409/2020 – SDULESTE/PMT. EMPRESA: MS DE SÁ FREIRE - ME. CNPJ: 20.199.333/0001-07. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS: 01 – RUA COMPOSITOR MARIO LAGO ENTRE A RUA MÉDICO FRANCISCO OLIVEIRA FILHO E ESTACA 6+1,47M, BAIRRO URUGUAI; 02 – VENERANDA SOUZA, ENTRE A RUA PROF. ANTONIO SANTOS ROCHA E ESTACA 12+7,15M, BAIRRO URUGUAI; 03 – RUA B, ENTRE ESTACA 12+7,15M (RUA VENERANA SOUZA) E ESTACA 3+11,39M, BAIRRO URUGUAI; 04 – RUA 7, ENTRE ESTACA 0+0,00M E ESTACA 3+12,19M, BAIRRO URUGUAI; 05 – RUA MIRASSOL, ENTRE A RUA CRUZETA E AV. PRES. KENNEDY, CIDADE JARDIM, BAIRRO PEDRA MOLE; 06 – RUA ALBERONE FILHO, TRECHO 01: ENTRE A RUA MONSENHOR JOSÉ LUIS CORTÊS E RUA ANTILHON RIBEIRO SOARES, BAIRRO SANTA ISABEL; 07 – RUA ALBERONE FILHO, TRECHO 02: ENTRE A RUA ANTILHON RIBEIRO SOARES E RUA DES. JOÃO PEREIRA, BAIRRO SANTA ISABEL; 08 – RUA DES. JOÃO PEREIRA, ENTRE A RUA JORN ALBERONI FILHO E RUA PROF JAMES AZEVEDO, BAIRRO SANTA ISABEL, TERESINA-PI. PRAZOS: 285 (duzentos oitenta cinco) dias a contar da sua assinatura. VALOR: R$ 393.828,72 (trezentos noventa três mil, oitocentos vinte oito reais e setenta dois centavos). A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 17.001. 15.451.0004. 1.130 – Construção e Recuperação de Calçamento; Elemento de Despesa: 4490551 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso (FR): 1001100 – Recursos Ordinários Geral. DATA DE ASSINATURA: 26/04/2021. Assinam pela Contratada, a Srª. Moniqui Soares de Sá Freire e, pela Contratante, o Superintendente, James Guerra Júnior.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – SAAD/ LESTE. Homologo o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação (OBRAS I), vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, designada pelos Decretos nº 20.429 de 05/01/2021, Gabinete do Prefeito Municipal, considerando a documentação, as propostas de preços e o que me foi apresentado pela referida Comissão, conforme Processo Administrativo nº 042-1409/2020 – SDU LESTE, referente à Licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2020, tipo Menor Preço, sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da legislação específica aplicável, e em consequência, adjudico o seu objeto que trata da Contratação de Empresa de Engenharia para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de construção de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS: 01 – RUA COMPOSITOR MARIO LAGO ENTRE A RUA MÉDICO FRANCISCO OLIVEIRA FILHO E ESTACA 6+1,47M, BAIRRO URUGUAI; 02 – VENERANDA SOUZA, ENTRE A RUA PROF. ANTONIO SANTOS ROCHA E ESTACA 12+7,15M, BAIRRO URUGUAI; 03 – RUA B, ENTRE ESTACA 12+7,15M (RUA VENERANA SOUZA) E ESTACA 3+11,39M, BAIRRO URUGUAI; 04 – RUA 7, ENTRE ESTACA 0+0,00M E ESTACA 3+12,19M, BAIRRO URUGUAI; 05 – RUA MIRASSOL, ENTRE A RUA CRUZETA E AV. PRES. KENNEDY, CIDADE JARDIM, BAIRRO PEDRA MOLE; 06 – RUA ALBERONE FILHO, TRECHO 01: ENTRE A RUA MONSENHOR JOSÉ LUIS CORTÊS E RUA ANTILHON RIBEIRO SOARES, BAIRRO SANTA ISABEL; 07 – RUA ALBERONE FILHO, TRECHO 02: ENTRE A RUA ANTILHON RIBEIRO SOARES E RUA DES. JOÃO PEREIRA, BAIRRO SANTA ISABEL; 08 – RUA DES. JOÃO PEREIRA, ENTRE A RUA JORN ALBERONI FILHO E RUA PROF JAMES AZEVEDO, BAIRRO SANTA ISABEL, TERESINA-PI, a empresa MS DE SÁ FREIRE - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.199.333/0001-07, relacionada no Mapa Comparativo de Preços e Resultado Classificatório, sendo com VALOR licitado de R$ 393.828,72 (trezentos noventa três mil, oitocentos vinte oito reais e setenta dois centavos). Teresina (PI), 26 de abril de 2021. Assina: James Guerra Júnior, Superintendente da SAAD/LESTE.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 021/2020. CONCORRÊNCIA Nº 056/2019 – CPL/OBRAS II. EMPRESA: SERVENG SERVIÇOS DE ENGENHARIA EPP. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DSCENTRALIADAS LESTE - SAAD LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. Zequinha Freire, 370, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Superintendente JAMES GUERRA JÚNIOR, Brasileiro, Solteiro, sob CPF n.º 702.555.473-15, RG nº: 1.335.883 SJSP-PI, Residente e Domiciliado em Teresina-PI, resolve alterar unilateralmente o CONTRATO Nº 21/2020, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a INCLUSÃO DA CODIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO na cláusula onde se refere à Dotação Orçamentária, para adequação ao novo sistema orçamentário a ser implementada ao Contrato N° 21/2020, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA E CONSTRUÇÃO DE PALCO CULTURAL: 01) RUA PEDRA BRANCA COM RUA VALINOS, CIDADE JARDIM BAIRRO PEDRA MOLE (LOTE III). Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 21/2020, exceto as que estejam neste TERMO DE APOSTILAMENTO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral de contrato registrado e publicado por parte desta Administração, visando incluir a Dotação Orçamentária do referido contrato, Processo SEI nº 00082.001356/2021-77. Na dotação orçamentária do Contrato 21/2020, serão utilizadas as seguintes Fontes de Recurso: FONTE A SER INCLUIDA: (FR) 920.625 - Recursos de Operações de Crédito – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento - CEF. DATA DE ASSINATURA: 29/04/2021. Assina Superintendente da SAAD LESTE, James Guerra Júnior.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 022/2020. CONCORRÊNCIA Nº 056/2019 – CPL/OBRAS II. EMPRESA: SERVENG SERVIÇOS DE ENGENHARIA EPP. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DSCENTRALIADAS LESTE - SAAD LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. Zequinha Freire, 370, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Superintendente JAMES GUERRA JÚNIOR, Brasileiro, Solteiro, sob CPF n.º 702.555.473-15, RG nº: 1.335.883 SJSP-PI, Residente e Domiciliado em Teresina-PI, resolve alterar unilateralmente o CONTRATO Nº 22/2020, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a INCLUSÃO DA CODIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO na cláusula onde se refere à Dotação Orçamentária, para adequação ao novo sistema orçamentário a ser implementada ao Contrato N° 22/2020, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO: 01) PRAÇA SANTA TERESINHA, BAIRRO SATÉLITE, TERESINA-PI. Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 22/2020, exceto as que estejam neste TERMO DE APOSTILAMENTO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral de contrato registrado e publicado por parte desta Administração, visando incluir a Dotação Orçamentária do referido contrato, Processo SEI nº 00082.001356/2021-77. Na dotação orçamentária do Contrato 22/2020, serão utilizadas as seguintes Fontes de Recurso: FONTE A SER INCLUIDA: (FR) 920.625 - Recursos de Operações de Crédito – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento - CEF. DATA DE ASSINATURA: 29/04/2021**.** Assina Superintendente da SAAD LESTE, James Guerra Júnior.

EXTRATO DA ERRATA Nº 01 AO T. ADIT. Nº 07 DO CONTRATO Nº 012/2017 – SDU/LESTE. JAMES GUERRA JÚNIOR, Superintendente da SDU/LESTE, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Termo Aditivo nº 07 ao Contrato Nº 012/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERESINA, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE – SAAD/LESTE, na qualidade de Contratante, e a empresa CONSTRUTORA GETEL LTDA, na qualidade de Contratada, nos seguintes termos**:** Onde se lê: ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº12/2017. Leia-se: ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº12/2017. DATA: Teresina, 30 de Abril de 2021. ASSINA: James Guerra Júnior, Superintendente SAAD/Leste.

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. DIRETORIA COLEGIADA DA ARSETE - 07/05/2021. Aos sete dias de maio de 2021, às 10h00min, realizou-se presencialmente, na sede da ARSETE, a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA, regularmente convocada por meio dos Memorandos 4/2021/DP-ARSETE e 5/2021/DP-ARSETE (PA 00055.000317/2021-89), estando presentes: o DIRETOR PRESIDENTE da ARSETE – Márcio Allan Cavalcante Moreira –, o DIRETOR TÉCNICO da ARSETE – Dirceu Mendes Arcoverde Filho –, e o DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da ARSETE – Luiz Pereira da Costa. Também estiveram presentes, mediante prévia convocação para fins de assessoramento, os ANALISTA DE REGULAÇÃO da ARSETE: Rafael Ferreira Chaves (SECRETÁRIO DA REUNIÃO), Carlos Eduardo de França Figueiredo, Pricila Rachel Avelino Cardoso e Pedro Henrique Ferreira Gomes. Feitas as considerações iniciais, o Diretor Presidente da ARSETE apresentou as pautas a serem tratadas na reunião, conforme abaixo descrito, informando que as documentações relativas às matérias em pauta haviam sido previamente encaminhadas a todos os diretores, e que todos os temas haviam sido apresentados ao Conselho Consultivo de Saneamento da ARSETE (CCS/ARSETE) em reunião ocorrida na data de 23/04/2021, sem qualquer objeção dos membros desse conselho. 1. Recurso de Multa aplicada pela ARSETE à Concessionária ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A (AGESPISA) referentemente ao Termo de Notificação n° 001/2021-ARSETE e ao Termo de Infração n° 001/2021-ARSETE; 2. Revogação dos arts. 3°, 6º, 9° e 10 da Resolução n° 041/2020 - ARSETE, de 14/05/2020; 3. Tratamento de chorume em Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) da zona urbana de Teresina. Para as pautas tratadas, o Diretor Administrativo-Financeiro apresentou, mediante sua relatoria, MINUTAS DE RESOLUÇÃO com as seguintes ementas: 1. HOMOLOGA a aplicação de MULTA à Concessionária Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA. 2. Dispõe sobre a revogação dos arts. 3º, 6º, 9º e 10 da Resolução n° 041/2020-ARSETE, de 14/05/2020, restabelecendo-se, em âmbito da Agência Reguladora, os direitos, deveres e prazos relativos à prestação dos serviços submetidos à competência regulatória da ARSETE. Relativamente às duas demandas de relatoria do Diretor Administrativo-Financeiro da ARSETE, o relator votou favorável à homologação da multa da AGESPISA (Minuta da Resolução n° 43/2021-ARSETE), explicando que o recurso apresentado não supriu todas as determinações do Termo de Notificação n° 001/2021-ARSETE. Por sua vez, quanto às revogação dos arts. 3°, 6°, 9° e 10 da Resolução n° 041/2020-ARSETE, votou favoravelmente à aprovação integral do texto proposto (Minuta de Resolução nº 44/2021-ARSETE), explicando sobre a importância de retomada dos direitos, deveres e prazos aplicáveis à prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário submetidos à competência regulatória da ARSETE. Acerca das duas primeiras pautas, os demais diretores votaram favoravelmente à aprovação integral dos textos propostos, acompanhando o relator. Para a última pauta, de relatoria do Diretor Técnico da ARSETE, foi apresentada a MINUTA DE RESOLUÇÃO com a seguinte ementa: 3. Dispõe sobre a regulamentação do serviço acessório de tratamento de Chorume em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), exclusivamente aplicável ao prestador de serviços de esgotamento sanitário da ZONA URBANA do município de TERESINA; altera a tabela de "outros preços públicos e prazos dos serviços"; e altera a Resolução n° 04/2012-ARSETE à medida que estabelece penalidades administrativas; na forma que especifica. Relativamente a essa pauta (Minuta de Resolução n° 45/2021-ARSETE), o Diretor Técnico ressaltou preocupação acerca do tema, explicando que não compete à ARSETE analisar o mérito das autorizações e licenças ambientais, cabendo a esta apenas regulamentar preços relativos a possíveis serviços acessórios e autorizar a realização desses serviços quando forem atendidas integralmente as exigências da legislação ambiental cabível. Dessa forma, o Diretor Técnico sugere o encaminhamento da matéria para conhecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Teresina (SEMAM/PMT), para a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), e para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), propondo, portanto, a sustação da votação dessa matéria até ulterior manifestação das citadas entidades, caso julguem cabível. Os demais diretores, acerca da matéria de relatoria do Diretor Técnico, acataram plenamente a sustação da votação da matéria e o encaminhamento da mesma às entidades ambientais citadas. Tratadas todas as pautas propostas, o Diretor Presidente da ARSETE agradeceu a presença de todos e, nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião da Diretoria Colegiada da ARSETE. Eu, Rafael Ferreira Chaves, Analista de Regulação da ARSETE, lavrei a presente ata que lida e achada conforme será assinada pelas partes. Teresina – PI, 07 de maio de 2021. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA. Diretor Presidente. DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO. Dire-

tor Técnico. LUIZ PEREIRA DA COSTA. Diretor Administrativo-Financeiro. RAFAEL FERREIRA CHAVES. Analista de Regulação (Secretário da reunião). CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO. Analista de Regulação. PRICILA RACHEL AVELINO CARDOSO. Analista de Regulação. PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES. Analista de Regulação. ANEXO. MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 43/2021-ARSETE, DE 07 DE MAIO DE 2021. HOMOLOGA a aplicação de MULTA à Concessionária Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal n° 3.600/2006, e demais normas legais, contratuais e regulamentares aplicáveis, e: CONSIDERANDO o art. 23, VIII, da Lei Federal n° 8.987/1995; art. 11, III, da Lei Federal n° 11.445/2007; art. 5º da Lei Municipal n° 3.600/2006; art. 1°, § 1°, da Lei Municipal n° 4.310/2012; bem como a Cláusula 74 do Contrato de Programa n° 03/2012 (PMT x AGESPISA); que, dentre outros, estabelecem arcabouço jurídico que possibilita a aplicação de penalidades pela ARSETE, no exercício de suas atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; CONSIDERANDO a Resolução n° 04/2012-ARSETE, que em seu art. 58 (infrações sujeitas a multa do GRUPO II), XIX, considera infração o não cumprimento de determinação da ARSETE, relativa à matéria de sua competência nos prazos estabelecidos em Resolução, ou em qualquer notificação formal; CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 00055.000034/2021-67 (Termo de Notificação n° 001/2021 – ARSETE), para apuração de descumprimento contratual da AGESPISA em relação ao Pagamento por Atividade de Regulação devido à ARSETE, e diante da inércia da AGESPISA quanto à apresentação de MANIFESTAÇÃO FORMAL no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do protocolo do Termo de Notificação; CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 00055.000120/2021-73 (Termo de Infração n° 001/2021 – ARSETE), que aplica à AGESPISA multa pecuniária no valor de R$ 2.295,08 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais e oito centavos) e diante da inércia da AGESPISA quanto à apresentação de DEFESA (RECURSO) no prazo de 10 (dez) dias a partir do protocolo do Termo de Infração; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa n° 001/2021 – ARSETE, de 17/03/2021, publicada no DOM n° 2.984 de 19/03/2021, e protocolizada junto à Concessionária AGESPISA na mesma data, que ratificou a multa pecuniária no valor de R$ 2.295,08 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais e oito centavos), determinando seu recolhimento ao tesouro municipal no prazo de 30 (trinta) dias úteis; CONSIDERANDO a DEFESA ADMINISTRATIVA apresentada pela AGESPISA em 12/04/2021, à Diretoria Colegiada da ARSETE, na qual requer a conversão da multa pecuniária em advertência. RESOLVE: Art. 1° Reconhecer a inércia da Concessionária AGESPISA quanto à apresentação de Recurso Administrativo (Defesa) e ao cumprimento tempestivo das determinações constantes do Termo de Notificação n° 001/2021-ARSETE do Termo de Infração n° 001/2021-ARSETE. Art. 2° Julgar improcedente a Defesa Administrativa da AGESPISA, de 12/04/2021, apresentada à Diretoria Colegiada da ARSETE, por não cumprimento das determinações positivadas no Termo de Notificação n° 001/2021-ARSETE, principalmente quanto à forma de apresentação de relatórios financeiros e do estabelecimento de fluxo mensal referente ao faturamento da Concessionária na circunscrição municipal. Art. 3° Homologar a aplicação da multa pecuniária no valor de R$ 2.295,08 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais e oito centavos) à Concessionária AGESPISA. Art. 4° Determinar o recolhimento da quantia pecuniária citada no art. 3º desta Resolução, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do conhecimento desta Resolução, à conta única da Prefeitura Municipal de Teresina (PMT), na forma do art. 17 da Lei Municipal n° 3.600/2006. §1º O cumprimento da determinação disposta no caput deverá ser informada à ARSETE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recolhimento da importância, mediante juntada de documentação comprobatória. § 2º O não recolhimento da importância definida no art. 3º, no prazo e forma definidos nesta Resolução, será informado à Procuradoria Geral do Município de Teresina para fins de inscrição na dívida ativa do Município. Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 07 de maio de 2021. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA. Diretor Presidente. DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO. Diretor Técnico. LUIZ PEREIRA DA COSTA. Diretor Administrativo-Financeiro. MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 44/2021-ARSETE, DE 07 DE MAIO DE 2021. Dispõe sobre a revogação dos arts. 3º, 6º, 9º e 10 da Resolução n° 041/2020-ARSETE, de 14/05/2020, restabelecendo-se, em âmbito da Agência Reguladora, os direitos, deveres e prazos relativos à prestação dos serviços submetidos à competência regulatória da ARSETE. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal n° 3.600/06, e demais normas legais, contratuais e regulamentares aplicáveis, conforme Processo Administrativo n° 00055.000256/2021-87, e: CONSIDERANDO que a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus, motivou as autoridades governamentais a editarem normas com regras de regência aos serviços essenciais, em especial a decretação do "Estado de Calamidade Pública", suspensão temporária de: reajustes tarifários, revisões contratuais e abastecimento de água por inadimplência, dentre outras limitações; CONSIDERANDO que o isolamento social para conter o avanço da COVID-19 motivou a edição dessas normas nos três níveis de governo, ocasionando o boqueio total das atividades econômicas, descapitalizando as pessoas inclusive para o sustento pessoal; CONSIDERANDO que a Diretoria Colegiada da ARSETE, através da Reunião Extraordinária (VIRTUAL – Processo n° 00055.000206/2020-82 – SEI/ARSETE), em sintonia com as normas governamentais editadas, tendo por base suas atribuições legais de regulação econômica e técnica dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Teresina, editou a Resolução nº 041/2020-ARSETE (DOM Nº 2.772/2020), que estabelece as condições gerais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, enquanto perdurar o "Estado de Calamidade Pública" decorrente da disseminação da COVID-19; CONSIDERANDO edições do Decreto Municipal n° 19.922, de 16/07/2020, estabelecendo regras para a retomada das atividades econômicas, observando-se normas de funcionamento, controle, higiene, convívio e de comportamento social em Teresina, permitindo inclusive funcionamento do comércio em geral; CONSIDERANDO a importância de retomada de direitos, deveres e prazos aplicáveis à prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário submetidos à competência regulatória da ARSETE, para fins de fiscalização pela Agência Reguladora e de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. RESOLVE: Art. 1º Revogar o art. 3°, caput e parágrafos, da Resolução n° 041/2020-ARSETE. § 1º Os efeitos da inadimplência decorrentes da suspensão do corte nos termos do art. 3° da Resolução n° 041/2020-ARSETE, deverão continuar sendo informados à ARSETE, na forma determinada pelos arts. 12 e 14 da Resolução n° 041/2020-ARSETE, até seu total exaurimento para fins do equilíbrio econômico-financeiro contratual. § 2° Os Prestadores de Serviços submetidos à competência regulatória da ARSETE deverão instituir, dentro de suas possibilidades negociais e de acordo com a legislação aplicável, mecanismos para negociação, com os usuários, dos débitos decorrentes do período de vigência da suspensão do corte do fornecimento os serviços por inadimplência. Art. 2º Revogar o art. 6°, caput e parágrafos, da Resolução n° 041/2020-ARSETE. § 1º Fica, a partir da publicação desta Resolução, garantido prazo de 15 (quinze) dias corridos para formalização, junto à ARSETE, da proposta de reajuste tarifário anual, por parte dos Prestadores de Serviços submetidos à competência regulatória da ARSETE, respeitadas as peculiaridades de cada instrumento contratual. § 2° As propostas de reajuste tarifário deverão ser formuladas utilizando como premissa a DATA BASE de 28 de junho, independentemente de sua data real de aplicação. § 3° O lapso temporal entre 28 de junho e a data de aplicação do reajuste poderá ser considerado em momento oportuno, em âmbito de procedimento de revisão extraordinária, para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Art. 3º Revogar integralmente o art. 9° da Resolução n° 041/2020-ARSETE. Art. 4º Revogar o art. 10, caput e parágrafo único, da Resolução nº 041/2020-ARSETE, tendo em vista ser essa medida essencial à retomada da fiscalização sobre os acordos estabelecidos por meio dos Termos de Ajustamento de Conduta, Termos de Acordo de Parcelamento, e outros pactos regulatórios, previamente firmados entre a ARSETE e os Prestadores de Serviços submetidos à sua competência regulatória. Parágrafo único. A ARSETE comunicará, individualmente, a cada prestador de serviços submetidos à sua competência regulatória, considerando as peculiaridades das avenças firmadas, as condições e prazos para retomada dos compromissos, indicando as necessárias atualizações que sejam cabíveis aos respectivos Termos de Ajustamento de Conduta, Termos de Acordo de Parcelamento ou outros instrumentos congêneres. Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Teresina, 07 de maio de 2021. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA. Diretor Presidente. DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO. Diretor Técnico. LUIZ PEREIRA DA COSTA. Diretor Administrativo-Financeiro. MINUTA DE RESOLU-

ÇÃO N° 45/2021-ARSETE, DE 07 DE MAIO DE 2021. Dispõe sobre a regulamentação do serviço acessório de tratamento de Chorume em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), exclusivamente aplicável ao prestador de serviços de esgotamento sanitário da ZONA URBANA do município de TERESINA; altera a tabela de "outros preços públicos e prazos dos serviços"; e altera a Resolução n° 04/2012-ARSETE à medida que estabelece penalidades administrativas; na forma que especifica. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal n° 3.600/06, e demais normas legais, contratuais e regulamentares aplicáveis, e: CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 11.445/2007, em seu art. 11, III, cita dentre as condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico, a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes dessa Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização; CONSIDERANDO o art. 10-A, II, da Lei Federal n° 11.445/07, que estabelece que os contratos relativos à prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão conter, expressamente possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados, incluindo, entre outras, a alienação e o uso de efluentes sanitários para a produção de água de reuso, com possibilidade de as receitas serem compartilhadas entre o contratante e o contratado, caso aplicável; CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.600/2006, que criou a ARSETE, conferindo-lhe atribuições de normatização, regulação econômica e técnica dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, controle dos padrões de qualidade, bem como, de atendimento aos usuários; CONSIDERANDO o Contrato nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV/PI que na subcláusula 21.2 delimita a possibilidade da Contratada, a partir da operação definitiva, auferir os outros preços, receitas oriundas da prestação dos serviços complementares, serviços acessórios, multas e indenizações, prestação essa já autorizada por meio deste contrato; CONSIDERANDO a Autorização SMA/Nº 051/2020 da SEMAR/PI que expede autorização a Subconcessionária ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S/A a proceder o serviço referente ao recebimento e tratamento experimental do chorume na proporção de até 1% em relação a vazão de esgoto recebido nas Estações de Tratamento de Esgotos – ETE, Leste e Pirajá. RESOLVE: CAPÍTULO I. DO OBJETIVO. Art. 1º Fica regulamentado, nos termos desta Resolução e de outras que venham a substitui-la ou a complementá-la, o serviço acessório de Tratamento de Chorume em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), de forma estritamente vinculada às licenças e autorizações ambientais específicas. Parágrafo único. As penalidades previstas nesta Resolução aplicam-se sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação pertinente. Art. 2º Fica regulamentada, nos termos desta Resolução e de outras que venham a substitui-la ou a atualizá-la, as receitas extraordinárias decorrentes do Tratamento de Chorume em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). CAPÍTULO II. DAS DEFINIÇÕES. Art. 3° Fica definido, para fins desta Resolução, as seguintes definições: I – Serviços Acessórios: serviços que podem ser fornecidos pelos Prestadores de Serviços, desde que previsto em edital licitatório ou contrato de concessão, que mantém algum vínculo, ainda que indireto em relação ao serviço público objeto do contrato. II – Receitas Extraordinárias: são receitas alternativas, complementares, acessórias ou oriundas de serviços acessórios ou projetos associados, que podem ser auferidas pelos Prestadores de Serviços nos termos do edital de licitação ou contrato de concessão, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas. CAPÍTULO III. DA AUTORIZAÇÃO. Art. 4º Fica autorizada a Subconcessionária dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da zona urbana de Teresina, ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S/A, a receber e tratar chorume nas ETEs sob sua operação, desde que atendidas todas as exigências legais e formalmente autorizada pelo órgão ambiental competente. Parágrafo único. A autorização a que se refere o caput deverá indicar expressamente a ETE autorizada a tratar chorume, bem como, a proporção máxima entre as vazões de chorume e de esgoto sanitário recebido e tratado na ETE. Art. 5º A Subconcessionária fica permanentemente obrigada a apresentar, mensalmente, junto ao relatório monitoramento das características dos afluentes e efluentes das ETEs, os resultados das análises de qualidade do chorume afluente, bem como, do efluente tratados nas estações, e informar a eficiência do tratamento nestas. § 1º Para fins do que trata o caput, os parâmetros mínimos analisados deverão ser: Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), Nitrogênio e Fósforo. § 2º O rol de parâmetros a que se refere o parágrafo anterior poderá ser aumentando mediante exigência do órgão ambiental competente ou de qualquer outro órgão legitimado para tal. Art. 6º As condições, parâmetros e padrões para lançamento dos efluentes proveniente do sistema de esgotamento sanitário acrescido do chorume devem estar em consonância com as definições da Resolução nº 430-CONAMA, de 13/05/2011, e suas alterações, bem como, devem respeitar o enquadramento dos corpos hídricos receptores previsto pela Resolução nº 357-CONAMA, de 17/03/2005, e suas alterações, além dos demais normativos aplicáveis. CAPÍTULO IV. DAS RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS E SERVIÇOS ACESSÓRIOS. Art. 7º Fica incluído, na tabela de "OUTROS PREÇOS PÚBLICOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS" aplicável à zona urbana de Teresina, os itens referentes aos seguintes serviços acessórios, conforme anexo único desta Resolução. I – Tratamento de chorume em ETE, categoria I: DBO (mg/L) de 0 a 2.500, Nitrogênio Amoniacal (mg/L) de 0 a 1.500; II – Tratamento de chorume em ETE, categoria II: DBO (mg/L) de 2.500 a 6.000, Nitrogênio Amoniacal (mg/L) de 0 a 2.500; III – Tratamento de chorume em ETE, categoria III: DBO (mg/L) > 6.000, Nitrogênio Amoniacal (mg/L) > 2.500; Art. 8º As receitas extraordinárias decorrentes do tratamento de chorume em ETE deverão ser apuradas mensalmente pelo Prestador de Serviços e informadas à ARSETE, em item específico do relatório financeiro exigido pelas normas regulatórias vigentes. Art. 9º As receitas extraordinárias serão consideradas para fins de equilíbrio econômico-financeiro contratual, mediante solicitação do Prestador de Serviços ou a critério da ARSETE, em âmbito de processo de revisão contratual. CAPÍTULO IV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Art. 10. Considera-se, para fins regulatórios, infração punível com multa do grupo II, na forma da Resolução n° 04/2012-ARSETE: I – Não fornecer à ARSETE, na forma descrita no art. 8º desta Resolução, informações acerca das receitas extraordinárias decorrentes de serviços acessórios. II – Não fornecer à ARSETE, na forma e prazos definidos em ato da Agência Reguladora, relatório de monitoramento das características dos afluentes e efluentes das ETEs, os resultados das análises de qualidade do chorume afluente, do efluente tratados nas estações, e demais informações acerca eficiência do tratamento nas ETEs, na forma do art. 5º desta Resolução. III – Não informar à ARSETE, no prazo de 24 horas, quando constatados indícios de redução da eficiência do tratamento de esgoto, com consequente desatendimento às autorizações ambientais e normas ambientais cabíveis, bem como, de possível poluição ambiental, em decorrência de tratamento de chorume em ETE. Art. 11. Considera-se, para fins regulatórios, infração punível com multa do grupo III, na forma da Resolução n° 04/2012-ARSETE: I – Tratar chorume em ETE em desconformidade com a autorização ambiental cabível; II – Não interromper prontamente o lançamento de chorume em ETE assim que constatados indícios de redução da eficiência do tratamento de esgoto, com consequente desatendimento às autorizações ambientais e normas ambientais cabíveis, bem como, de possível poluição ambiental. CAPÍTULO V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA. Diretor Presidente da ARSETE. DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO. Diretor Técnico da ARSETE. LUIZ PEREIRA DA COSTA. Diretor Administrativo-Financeiro da ARSETE.

ANEXO ÚNICO.
TABELA DE OUTROS PREÇOS PÚBLICOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	PRAZO
1	Fornecimento de água - carro pipa - emergencial	Cobrar por m³ da categoria	08 horas
2	Análise bacteriológica de água	141,67	7 dias
3	Análise bacteriológica de esgoto	194,80	7 dias
4	Análise físico-química de água	132,81	7 dias
5	Análise físico-química de esgoto	258,25	7 dias
6	Aferição do hidrometro por solicitação	53,13	7 dias

7	Análise de projetos	391,05	7 dias
8	Desligamento a pedido do cliente (supressão do ramal)	53,13	5 dias
9	Entrega de conta em endereço alternativo	1,76	2 horas
10	Emissão de Certidão/Declaração de débito	17,72	2 horas
11	Emissão de Extrato de débito	2,66	2 horas
12	Emissão de segunda via de conta normal	2,66	2 horas
13	Geonofonamento intradomiciliar	88,54	7 dias
14	Lançamento de dejetos domésticos (limpa fossa) - ETE - Leste	30% do valor do m³ de água da categoria comercial/industrial	-
15	Ligação de Água- definitiva (diâmetro de 20 mm)	125,44	7 dias
16	Ligação de Água temporária até 06 meses (diâmetro de 20 mm)	125,44 + valor de 160m³ de água na categoria industrial	7 dias
17	Ligação de água com diâmetro diferente de 20 mm	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
18	Ligações de esgoto	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
19	Água retirada do reservatório por m³	Valor por m³ excedente ao volume mínimo da categoria industrial	-
20	Remanejamento de rede coletora ou ramal condominial	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
21	Religação por corte simples (cavalete)	26,56	1 dia
22	Religação de Urgência a pedido do usuário (corte no ramal)	154,94	4 horas
23	Religação de urgência a pedido do usuário (corte no cavalete)	55,34	4 horas
24	Religação por supressão parcial	36,22	7 dias
25	Religação por supressão total do ramal	125,44	7 dias
26	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 1,5 m³	103,27	3 dias
27	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 3,0 m³	110,68	3 dias
28	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 5,0 m³	125,44	3 dias
29	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 7,0 m³	250,85	3 dias
30	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 10 m³	265,63	3 dias
31	Reposição do hidrômetro Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 20 m³	413,17	3 dias
32	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 30 m³	531,23	3 dias
33	Revisão de leitura a pedido do cliente	8,86	2 dias
34	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (20 mm)	27,69	7 dias
35	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (25 mm)	39,84	7 dias
36	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (32 mm)	44,28	7 dias
37	Transposição ou mudança de ramal de água	106,12	7 dias
38	Transposição ou mudança de ramal de esgoto	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
39	Verificação da pressão no ramal	26,56	5 dias
40	Verificação da pressão na rede	26,56	5 dias
41	Vistoria nas instalações hidráulicas internas a pedido do cliente	26,56 com uma economia + 8,86 por economia adicional	5 dias
42	Tratamento de chorume em ETE, categoria I: DBO (mg/L) de 0 a 2.500, Nitrogênio Amoniacal (mg/L) de 0 a 1.500	82,92	-
43	Tratamento de chorume em ETE, categoria II: DBO (mg/L) de 2.500 a 6.000, Nitrogênio Amoniacal (mg/L) de 0 a 2.500	90,82	-
44	Tratamento de chorume em ETE, categoria III: DBO (mg/L) > 6.000, Nitrogênio Amoniacal (mg/L) > 2.500	101,63	-

RESOLUÇÃO Nº 43/2021-ARSETE, DE 07 DE MAIO DE 2021. HOMOLOGA a aplicação de MULTA à Concessionária Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal n° 3.600/2006, e demais normas legais, contratuais e regulamentares aplicáveis, e: CONSIDERANDO o art. 23, VIII, da Lei Federal n° 8.987/1995; art. 11, III, da Lei Federal n° 11.445/2007; art. 5º da Lei Municipal n° 3.600/2006; art. 1°, § 1°, da Lei Municipal n° 4.310/2012; bem como a Cláusula 74 do Contrato de Programa n° 03/2012 (PMT x AGESPISA); que, dentre outros, estabelecem arcabouço jurídico que possibilita a aplicação de penalidades pela ARSETE, no exercício de suas atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; CONSIDERANDO a Resolução n° 04/2012-ARSETE, que em seu art. 58 (infrações sujeitas a multa do GRUPO II), XIX, considera infração o não cumprimento de determinação da ARSETE, relativa à matéria de sua competência nos prazos estabelecidos em Resolução, ou em qualquer notificação formal; CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 00055.000034/2021-67 (Termo de Notificação n° 001/2021 – ARSETE), para apuração de descumprimento contratual da AGESPISA em relação ao Pagamento por Atividade de Regulação devido à ARSETE, e diante da inércia da AGESPISA quanto à apresentação de MANIFESTAÇÃO FORMAL no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do protocolo do Termo de Notificação; CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 00055.000120/2021-73 (Termo de Infração n° 001/2021 – ARSETE), que aplica à AGESPISA multa pecuniária no valor de R$ 2.295,08 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais e oito centavos) e diante da inércia da AGESPISA quanto à apresentação de DEFESA (RECURSO) no prazo de 10 (dez) dias a partir do protocolo do Termo de Infração; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa n° 001/2021 – ARSETE, de 17/03/2021, publicada no DOM n° 2.984 de 19/03/2021, e protocolizada junto à Concessionária AGESPISA na mesma data, que ratificou a multa pecuniária no valor de R$ 2.295,08 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais e oito centavos), determinando seu recolhimento ao tesouro municipal no prazo de 30 (trinta) dias úteis; CONSIDERANDO a DEFESA ADMINISTRATIVA apresentada pela AGESPISA em 12/04/2021, à Diretoria Colegiada da ARSETE, na qual requer a conversão da multa pecuniária em advertência. RESOLVE: Art. 1° Reconhecer a inércia da Concessionária AGESPISA quanto à apresentação de Recurso Administrativo (Defesa) e ao cumprimento tempestivo das determinações constantes do Termo de Notificação n° 001/2021-ARSETE do Termo de Infração n° 001/2021-ARSETE. Art. 2° Julgar improcedente a Defesa Administrativa da AGESPISA, de 12/04/2021, apresentada à Diretoria Colegiada da ARSETE, por não cumprimento das determinações positivadas no Termo de Notificação n° 001/2021-ARSETE, principalmente quanto à forma de apresentação de relatórios financeiros e do estabelecimento de fluxo mensal referente ao faturamento da Concessionária na circunscrição municipal. Art. 3° Homologar a aplicação da multa pecuniária no valor de R$ 2.295,08 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais e oito centavos) à Concessionária AGESPISA. Art. 4° Determinar o recolhimento da quantia pecuniária citada no art. 3º desta Resolução, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do conhecimento desta Resolução, à conta única da Prefeitura Municipal de Teresina (PMT), na forma do art. 17 da Lei Municipal n° 3.600/2006. §1º O cumprimento da determinação disposta no caput deverá ser informada à ARSETE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recolhimento da importância, mediante juntada de documentação comprobatória**.** § 2º O não recolhimento da importância definida no art. 3º, no prazo e forma definidos nesta Resolução, será informado à Procuradoria Geral do Município de Teresina para fins de inscrição na dívida ativa do Município. Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 07 de maio de 2021**.** MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA. Diretor Presidente. DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO. Diretor Técnico. LUIZ PEREIRA DA COSTA. Diretor Administrativo-Financeiro.

RESOLUÇÃO Nº 44/2021-ARSETE, DE 07 DE MAIO DE 2021. Dispõe sobre a revogação dos arts. 3º, 6º, 9º e 10 da Resolução n° 041/2020-ARSETE, de 14/05/2020, restabelecendo-se, em âmbito da Agência Reguladora, os direitos, deveres e prazos relativos à prestação dos serviços submetidos à competência regulatória da ARSETE. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal n° 3.600/06, e demais normas legais, contratuais e regulamentares aplicáveis, *conforme* Processo Administrativo n° 00055.000256/2021-87*,* e: CONSIDERANDO que a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus, motivou as autoridades governamentais a editarem normas com regras de regência aos serviços essenciais, em especial a decretação do "Estado de Calamidade Pública", suspensão temporária de: reajustes tarifários, revisões contratuais e abastecimento de água por inadimplência, dentre outras limitações; CONSIDERANDO que o isolamento social para conter o avanço da COVID-19 motivou a edição dessas normas nos três níveis de governo, ocasionando o boqueio total das atividades econômicas, descapitalizando as pessoas inclusive para o sustento pessoal; CONSIDERANDO que a Diretoria Colegiada da ARSETE, através da Reunião Extraordinária (VIRTUAL – Processo n° 00055.000206/2020-82 – SEI/ARSETE), em sintonia com as normas governamentais editadas, tendo por base suas atribuições legais de regulação econômica e técnica dos serviços públicos de abasteci-

mento de água e de esgotamento sanitário de Teresina, editou a Resolução nº 041/2020-ARSETE (DOM Nº 2.772/2020), que estabelece as condições gerais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, enquanto perdurar o "Estado de Calamidade Pública" decorrente da disseminação da COVID-19; CONSIDERANDO edições do Decreto Municipal n° 19.922, de 16/07/2020, estabelecendo regras para a retomada das atividades econômicas, observando-se normas de funcionamento, controle, higiene, convívio e de comportamento social em Teresina, permitindo inclusive funcionamento do comércio em geral; CONSIDERANDO a importância de retomada de direitos, deveres e prazos aplicáveis à prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário submetidos à competência regulatória da ARSETE, para fins de fiscalização pela Agência Reguladora e de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. RESOLVE: Art. 1º Revogar o art. 3°, caput e parágrafos, da Resolução n° 041/2020-ARSETE. § 1º Os efeitos da inadimplência decorrentes da suspensão do corte nos termos do art. 3° da Resolução n° 041/2020-ARSETE, deverão continuar sendo informados à ARSETE, na forma determinada pelos arts. 12 e 14 da Resolução n° 041/2020-ARSETE, até seu total exaurimento para fins do equilíbrio econômico-financeiro contratual**.** § 2° Os Prestadores de Serviços submetidos à competência regulatória da ARSETE deverão instituir, dentro de suas possibilidades negociais e de acordo com a legislação aplicável, mecanismos para negociação, com os usuários, dos débitos decorrentes do período de vigência da suspensão do corte do fornecimento dos serviços por inadimplência. Art. 2º Revogar o art. 6°, caput e parágrafos, da Resolução n° 041/2020-ARSETE**.** § 1º Fica, a partir da publicação desta Resolução, garantido prazo de 15 (quinze) dias corridos para formalização, junto à ARSETE, da proposta de reajuste tarifário anual, por parte dos Prestadores de Serviços submetidos à competência regulatória da ARSETE, respeitadas as peculiaridades de cada instrumento contratual**.** § 2° As propostas de reajuste tarifário deverão ser formuladas utilizando como premissa a DATA BASE de 28 de junho, independentemente de sua data real de aplicação. § 3° O lapso temporal entre 28 de junho e a data de aplicação do reajuste poderá ser considerado em momento oportuno, em âmbito de procedimento de revisão extraordinária, para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Art. 3º Revogar integralmente o art. 9° da Resolução n° 041/2020-ARSETE. Art. 4º Revogar o art. 10, caput e parágrafo único, da Resolução nº 041/2020-ARSETE, tendo em vista ser essa medida essencial à retomada da fiscalização sobre os acordos estabelecidos por meio dos Termos de Ajustamento de Conduta, Termos de Acordo de Parcelamento, e outros pactos regulatórios, previamente firmados entre a ARSETE e os Prestadores de Serviços submetidos à sua competência regulatória. Parágrafo único. A ARSETE comunicará, individualmente, a cada prestador de serviços submetidos à sua competência regulatória, considerando as peculiaridades das avenças firmadas, as condições e prazos para retomada dos compromissos, indicando as necessárias atualizações que sejam cabíveis aos respectivos Termos de Ajustamento de Conduta, Termos de Acordo de Parcelamento ou outros instrumentos congêneres**.** Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Teresina, 07 de maio de 2021. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA. Diretor Presidente. DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO. Diretor Técnico. LUIZ PEREIRA DA COSTA. Diretor Administrativo-Financeiro.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGA-SE O RESULTADO APRESENTADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE CICLOVIÁRIA MÍNIMA NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – STRANS, INERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 029/2020, AO TEMPO EM QUE ADJUDICO O OBJETO LICITADO CONSIDERANDO A DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES E O QUE MAIS FOI APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 042.1391/2020 – STRANS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICÁVEL.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL OBRAS II

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 CPL (OBRAS II). PROCESSO N.º Nº 042.1493/2020–FMS. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia de REFORMA DA REDE FRIO, LOCALIZADA NO BAIRRO MARQUÊS DE PARANAGUÁ, RUA EBIB SALIN TAJRA, ZONA NORTE, EM TERESINA-PI. Fonte de Recursos: 1221 – Receitas de Serviços de Saúde 001100 – Recursos Próprios. Valor Estimado: R$ 195.925,04 (Cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) Recebimento das propostas: até as 09hs:-00min (nove horas) do dia 24/05/2021. Abertura da sessão: 24/05/2021às 09h:05min Inicio da sessão de disputa de preços: 24/05/2021 às 10:00hs Retirada do Edital: nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br Referência de tempo: Hora oficial de Brasília Informações: semacplobras2@outlook.com fone: (0xx86)3229-0009. Teresina (PI), 10 de maio de 2021. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador Geral da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CPL OBRAS III

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E IMPUGNAÇÕES E CONVOCAÇÃO PRA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 02). CONCORRÊNCIA PÚBLICA (INTERNACIONAL) Nº 10/2020. RELANÇAMENTO. PROCESSO N.º 042-5155/2019 – SEMEC. A Comissão Permanente de Licitação-OBRAS III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE TEMPO INTEGRAL – ESCOLA MUNICIPAL AMBIENTAL 15 DE OUTUBRO, COM 24 SALAS DE AULA INCLUINDO GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADA NO PARQUE DA CIDADE, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 3470, ÁGUA MINERAL, ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI, que não houve pedido de impugnação ao recurso administrativo da empresa: 1) R MELO CONSTRUTORA LTDA. Após análise do Recurso, a Comissão decidiu pelo DEFERIMENTO do Recurso Administrativo apresentado, reconsiderando sua decisão e HABILITANDO a EMPRESA R MELO CONSTRUTORA LTDA. e pela INABILITAÇÃO das empresas: 1) CONSTRUFORT EIRELI; 2) PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.; 3) CP ENGENHARIA LTDA.; 4) SOFERRO CONSTRUTORA LTDA.; e 5) CONSTRUTORA WN LTDA. Informamos que o inteiro teor da Ata III e das Respostas ao Recurso e Impugnações apresentadas encontram-se disponíveis nesta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no seguinte endereço eletrônico https://sema.pmt.pi.gov.br/ CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do Novo Corona vírus, a sessão pública de abertura das Propostas de Preços será realizada por meio de ferramenta eletrônica, no dia 13/05/2021, às 09:00 horas, sendo que o link para participação deverá ser solicitado exclusivamente pelo e-mail: comissaoobras3.sema@pmt.pi.gov.br Teresina (PI), 10 de maio de 2021. Manoell Teixeira Absolon, Presidente da CPL OBRAS III. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sema/PMT.